

# PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

2022



14-5-2

## Índice

### A. PLANOS DE ATIVIDADES/INVESTIMENTOS E ORÇAMENTO

Sumário Executivo

Alteração Estrutura da AdP SGPS

Princípios, pressupostos e linhas orientadoras

### B. INSTRUMENTO PREVISIONAL DE GESTÃO

1. Plano de Atividades plurianual
2. Balanço previsional
3. Demonstração dos Resultados por naturezas previsional
4. Demonstração dos Fluxos de Caixa previsional
5. Orientações e legislação vigente para o Setor Empresarial do Estado ("SEE")
6. Plano de Redução de Custos (PRC)
7. Frota automóvel
8. Prazo Médio de Pagamento a fornecedores
9. Recursos Humanos
10. Endividamento
11. Indemnizações compensatórias



## A. PLANOS DE ATIVIDADES/INVESTIMENTOS E ORÇAMENTOS

### Sumário Executivo

A ADP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. (ADP SGPS) é uma empresa pública pertencente ao Setor Empresarial do Estado nos termos do DL 133/2013 de 3 de outubro, detida 81% pela República, SGPS, S.A. e 19% pela Caixa Geral de Depósitos, e concentra as participações do Estado Português em empresas gestoras (i) de sistemas municipais de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de águas residuais urbanas e (ii) de parcerias entre o Estado e as autarquias locais, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril.

A empresa está organizada para o cumprimento da missão e dos objetivos atribuídos pelo Estado Português, com ênfase (a) no desenvolvimento de negócio que promova, entre outros, a consolidação dos sistemas em baixa existentes em Portugal e a eficiência e autossustentabilidade energética, de acordo com as Orientações Estratégicas do Governo; (b) na gestão financeira (que garante a contratação e a adequabilidade dos financiamentos do Grupo com (i) as obrigações resultantes dos Contratos de Concessão e de Parceria celebrados com o Estado Português e (ii) a natureza e risco do negócio); (c) na gestão de políticas corporativas (que asseguram o cumprimento da missão e dos objetivos do Grupo por todas as empresas participadas); (d) na gestão de investimento das participadas, sua adequação às fontes de financiamento e à sustentabilidade económico-financeira dos sistemas; e, (e) na gestão da regulação (que atua sobre o enquadramento regulatório e tarifário e na salvaguarda da sustentabilidade económico-financeira do setor).

A ADP SGPS assegura os recursos necessários para o cumprimento da sua missão e objetivos, adequando a natureza dos recursos à sua aplicação, nomeadamente (i) os custos correntes da atividade estão cobertos por recursos correntes resultantes da cobrança de comissões de gestão às suas subsidiárias (calculados sobre o Volume de Negócios de cada uma) e (ii) os investimentos financeiros e financiamentos às subsidiárias (que permitem adequar os seus recursos financeiros às suas atividades operacionais) estão cobertos por recursos próprios, recursos gerados das atividades de investimento e de financiamentos às subsidiárias, por empréstimos das subsidiárias com base nos *cash flows* libertados pela atividade corrente após a função de financiamento, e por empréstimos obrigacionistas.

O rácio *debt-to-equity* da empresa estima-se em 0,45 a 31 de dezembro de 2022, com um aumento face ao verificado em 2021 (0,61) e redução face a 2019 (0,82).

Em termos consolidados o endividamento líquido tem apresentado uma trajetória sucessivamente decrescente. Para 2020 estes valores de endividamento bruto e endividamento líquido atingiram, respetivamente, 1 793 milhões de euros e 1 514 milhões de euros. Para 2021 estimou-se que os indicadores ascenderiam, respetivamente, a 1 708 milhões de

euros e 1 416 milhões de euros. O triénio 2022 – 2024 assistirá à consolidação da estratégia de redução do endividamento do Grupo AdP, prevenendo-se no entanto, face às necessidades decorrentes dos investimentos a realizar nos próximos anos, nos quais se inclui um importante esforço de investimento que alavancará parte da retoma económica do país, e apesar dos esforços de redução da carteira de clientes, que nos anos de 2022 e 2023 se venha a verificar um aumento de dívida, retomando-se a trajetória decrescente a partir de 2024.

O financiamento da atividade do Grupo AdP está fundamentalmente assente nos seus recursos próprios (capital social e *cash flow* gerado pelas operações), em fundos da União Europeia (que podem alcançar 85% do investimento elegível em infraestruturas) e nos financiamentos do Banco Europeu de Investimento (BEI) (que podem alcançar 50% do investimento elegível em infraestruturas). A AdP SGPS tem ainda um conjunto de financiamentos obrigacionistas colocados via mercado.

A AdP SGPS beneficia de avais do Estado Português para os contratos com o BEI assinados antes de 2017 e presta avais nas linhas grupadas. Destaca-se que em 2017 foi aprovado um financiamento de 420 milhões de euros pelo BEI, sem qualquer aval do Estado Português, dos quais 220 milhões de euros assinados em setembro de 2017 e 200 milhões de euros destinados à compra "sem recurso" de dívida municipal ao Grupo AdP, assinados em julho de 2019. Em 2020, ao abrigo deste financiamento foi adquirida pelo BEI a dívida de 18 municípios no valor de cerca de 41 milhões de euros, e utilizado o montante de 30 milhões de euros para investimento. Para 2022, é estimada a utilização de 300 milhões de euros ao abrigo desta linha, correspondente à utilização da totalidade do valor disponível junto do BEI, beneficiando do financiamento com mais baixos encargos.

Na avaliação do rácio de GOV/N da AdP SGPS para 2022, importa continuar a reconhecer o investimento que a AdP SGPS, enquanto *holding* do Grupo AdP, concede no sentido de consolidar as operações das empresas, permitindo-lhes estabilidade à estrutura e ao nível de gastos recuperados por via tarifária, suportando num primeiro momento os encargos que permitirão às empresas operacionais:

- i. a rentabilização de recursos endógenos, em concretização das estratégias nacionais para a economia circular, neutralidade energética e carbónica;
- ii. aumentar a resiliência e a eficiência operacional das infraestruturas, tornando-as mais resilientes em face das alterações climáticas;
- iii. contribuir para a digitalização da economia nacional;
- iv. contribuir para a redução dos passivos ambientais das atividades económicas, por recurso à capacidade de tratamento disponível nas infraestruturas que se verifique no horizonte das concessões e parcerias.

Merece destaque que o Grupo AdP mantenha o seu enfoque de investimento na: (i) cobertura do serviço público à população; (ii) redução das situações de incumprimento em sede de emissões de efluentes aos meios hídricos; e (iii) aumento da resiliência do sistema de abastecimento público de água, adaptando-o às alterações climáticas e em particular ao aumento da frequência das situações de seca extrema, e (iv) no desenvolvimento de projetos de economia circular, que permitam reduzir o impacto ambiental da atividade de

saneamento de águas residuais, bem como a rentabilização de alguns subprodutos ou a criação de alternativa de utilização das águas residuais tratadas, reduzindo assim a necessidade de extração do recurso água diretamente do meio hídrico.

I. Atividade operacional da AdP SGPS:

O EBITDA orçamentado para 2022, totaliza 3,9 milhões de euros, apresentando uma evolução negativa face a 2021. Esta evolução é impactada:

- Em 2021, pelo reconhecimento extraordinário de proveitos resultantes da reclamação de IVA, em função da adoção da nova metodologia de dedução de IVA,<sup>e</sup>
- Em 2022, pelo retomar do nível de atividades que não foi possível desenvolver durante 2020 e 2021 devido à pandemia.

Sem prejuízo da evolução do EBITDA, a evolução do rácio de eficiência operacional não é comprometida.

2. Atividade de investimento:

À data da realização da reformulação do PAO2022 da AdP SGPS, estima-se que o valor do investimento seja nulo, uma vez que sem PAO aprovado não foi possível proceder à realização dos aumentos de participações de capital e que diziam respeito:

- a. 2,5 milhões de euros - para reforço da posição acionista nos sistemas existentes, através da aquisição de ações próprias detidas pelas subsidiárias. Este investimento terá a mesma remuneração da restante participação (OT | Danos+ 3% sobre o capital social), nos termos dos contratos de concessão; Este investimento transita de 2020, uma vez que por efeito da pandemia associada ao vírus SARS-COV-2 não foi possível proceder à sua concretização.
- b. 0,5 milhões de euros - para eventual necessidade de quinhão de prejuízos das empresas detidas a 100% pela AdP SGPS (ênfoque nas atividades da área internacional);<sup>e</sup>
- c. 2,0 milhões de euros por se antecipar que poderão vir a ser criadas novas operações ou que sejam necessários reforços de capital nas empresas detidas a 100% em função da concretização do novo quadro estratégico do Grupo AdP. Este valor deverá ser ajustado no triénio 2021-2023, pese embora no quadro de apresentação desta proposta de PAO ainda não disponhamos de estimativas mais detalhadas, uma vez que os *business plans* destas operações estão em elaboração.

Dividendos a receber:

Os ganhos de investimentos financeiros foram de cerca de 42,2 milhões de euros valor ligeiramente superior ao valor recebido em 2021 (39,9 ME).

Esta evolução decorre diretamente da evolução da taxa das Obrigações do Tesouro a 10 anos (SMM, Parcerias), afetando os Resultados Líquidos das empresas operacionais e dos resultados obtidos pelas empresas devedoras a 100%.

Atividade de financiamento:

A atividade de financiamento da AdP SGPS decorre sobretudo da gestão da dívida contratada para financiamento da atividade de investimento das empresas subsidiárias. Relativamente às operações de financiamento destacam-se:

	Un: M€
(1) Endividamento a 31 dez 2021	544,4
(2) Reembolso dívida externa BPI	-156,8
(3) Variação líquida da dívida intragrupo	20,0
(4) Endividamento a 31 dez 2022 = (1)+(2)+(3)	407,6
Variação P2022/E2021	-25,1%

O endividamento bruto da AdP SGPS apresenta uma redução de 25,1% face ao valor de 2021, em função do plano de reembolso de um dos empréstimos obrigacionistas e a gestão da dívida centralizada dos excedentes de tesouraria gerados nas empresas do Grupo AdP, no âmbito da política de gestão centralizada aprovada pelas Tutelas Financeira e Sectorial, implementada em 2018. A evolução da dívida da AdP SGPS deve ser analisada no contexto do endividamento do Grupo AdP.

Princípios, pressupostos e linhas orientadoras  
SEM ALTERAÇÃO FACE AO PAO INICIAL

## B. INSTRUMENTO PREVISIONAL DE GESTÃO

- I. Plano de atividades plurianual
  - I.1. Missão, objetivos e políticas  
SEM ALTERAÇÃO FACE AO PAO INICIAL
  - I.2. Orientações estratégicas  
SEM ALTERAÇÃO FACE AO PAO INICIAL
  - I.3. Estrutura funcional  
SEM ALTERAÇÃO FACE AO PAO INICIAL
  - I.4. Plano de investimento plurianual

Em face da data de reformulação do PAO2022 da AdP SGPS não se estima a realização de qualquer investimento em participações de capital para o ano de 2022.

No quadro seguinte apresenta-se o plano de investimento e de financiamento plurianual bem como o plano de endividamento para o período 2021-2022:



	2020 (Real)	2021 (Real)	2022 PAO
<b>Plano de investimento (acumulado):</b>			
Filiais	712 654 702	713 377 702	713 377 702
Outros	0	0	0
<b>Total</b>	<b>712 654 702</b>	<b>713 377 702</b>	<b>713 377 702</b>
<b>Plano de financiamento (acumulado)</b>			
Suprimentos	640 350 982	619 005 800	355 121 212
Apoios tesouraria	68 208 182	69 462 475	50 779 000
<b>Total</b>	<b>708 559 164</b>	<b>688 468 275</b>	<b>405 900 212</b>
<b>Plano de endividamento (acumulado)</b>			
Obrigacionista	544 318 182	387 500 000	380 681 818
Curto Prazo	28 818 182	156 879 450	26 818 182
	<b>573 136 364</b>	<b>544 379 450</b>	<b>407 500 000</b>
Var.	--	-5,02%	-25,14%

Os apoios dados pela AdP SGRS são integralmente financiados por dívida existente ou através da gestão de tesouraria centralizada aprovada pelas Tutelas Sectorial e Financeira, implementada em 2018.

Handwritten initials and signature: A, C, and a large stylized signature.



## 2. Balanço previsional

ATIVO	2021		2022	
	Real			
	PAO		PAO	
Ativo fixo tangível	56 843	110 830		
Ativos sob Direito de Uso	336 826	196 193		
Outros ativos financeiros	43 676	0		
Investimentos financeiros	713 377 702	713 377 702		
Empréstimos a empresas do Grupo	619 005 800	355 121 212		
Impostos diferidos ativos	0	0		
Total do ativo não corrente	1 332 820 847	1 068 805 937		
Clientes	3 135 915	3 359 758		
Empresa do Grupo AT	69 462 475	50 779 000		
Outras contas a receber	688 430	6 034 613		
Imposto do exercício	0	0		
Caixa e equivalentes de caixa	33 466 508	204 768 382		
Total do ativo corrente	106 754 328	264 941 753		
Total do ativo	1 439 575 175	1 333 747 690		
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>				
Capital social	434 500 000	434 500 000		
Reservas e Ajustamentos	67 780 011	70 581 922		
Resultados transferidos	327 499 880	353 236 179		
Resultado líquido do exercício	56 038 209	55 356 099		
Total do Capital próprio	885 818 100	913 674 201		
<b>PASSIVO</b>				
Passivo não corrente				
Provisões	5 000 000	5 000 000		
Empréstimos	387 500 000	380 681 818		
Passivos da Locação	14 974	15 124		
Impostos diferidos passivos	0	0		
Subsídios	0	0		
Instrumentos financeiros derivados	0	0		
Total do passivo não corrente	392 514 974	385 696 942		
Passivo corrente				
Empréstimos	156 879 450	6 818 182		
Passivo da Locação	211 445	26 610		
Empréstimos de empresas do Grupo	0	20 000 000		
Fornecedores	300 122	533 511		
Imposto sobre o rendimento do exercício	1 863 596	5 271 505		
Outros contas a pagar	1 987 488	1 726 740		
Total do passivo corrente	1 61 242 101	34 376 548		
Passivos devedos para venda	0	0		
Total do Passivo	553 757 075	420 073 489		
Total do Passivo e do Capital Próprio	1 439 575 175	1 333 747 690		

3. Demonstração de resultados por natureza previsional

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**

	2021	2022
	Real	PAO
<b>Vendas</b>		
Prestação de serviços	16 535 551	17 455 152
Déficit/superavit tarifário de recuperação de custos		
Volume de Negócios	16 535 551	17 455 152
Custo das Vendas/Variação dos inventários	0	0
Margem Bruta	16 535 551	17 455 152
Fornecimentos e serviços externos	4 075 972	4 993 959
Gastos com pessoal	7 161 793	7 600 426
Amortizações, depreciações e reversões do exercício	290 692	147 595
Perdas por imparidade e reversões	0	0
Provisões e reversões do exercício	0	0
Outros gastos operacionais	64 436	1 052 245
Outros proventos e ganhos operacionais	1 993 753	81 052
<b>Resultados operacionais</b>	<b>6 936 411</b>	<b>3 741 979</b>
Gastos financeiros	2 870 398	4 599 191
Rendimentos financeiros	18 053 601	18 483 892
Ganhos/(perdas) de investimentos financeiros	39 939 442	42 269 743
Resultados Financeiros	55 122 645	56 154 444
Resultados antes de impostos	62 059 056	59 896 423
Imposto sobre o rendimento do exercício	6 020 847	4 540 324
Resultado líquido do exercício operações continuadas	56 038 209	55 356 099
Resultado líquido das operações descontinuadas	0	0
<b>Resultado líquido do exercício:</b>	<b>56 038 209</b>	<b>55 356 099</b>

4. Demonstração dos fluxos de caixa previsional

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL**

	2021	2022
	Real	PAO
<b>Atividades operacionais</b>		
Recebimentos de clientes	40 051 082	26 487 562
Pagamentos a fornecedores	(5 005 679)	(5 809 155)
Pagamentos ao pessoal	(7 179 409)	(7 662 225)
Fluxo gerado pelas operações	27 865 994	13 016 183
Pagamentos/Recebimento do imposto sobre o rendimento	(6 276 677)	(3 477 890)
Recebimentos do imposto sobre o rendimento	0	0
Outros recebimentos/Pagamentos relativos à atividade operacional	(6 276 677)	(3 477 890)
Outros Recebimentos/Pagamentos relativos à atividade operacional	(2 533 841)	0
Outros Pagamentos relativos à atividade operacional	0	0
Pagamentos Segurança Social	(515 054)	0
Pagamentos de outros impostos	0	0
Fluxo gerado por outras atividades operacionais	(6 791 731)	(3 477 890)
Fluxo de atividades operacionais	21 074 263	9 538 293
<b>Atividades de investimento</b>		
Recebimentos provenientes de:		
Juros e Provéitos similares	0	0
Investimentos Financeiros	148 968 182	341 793 678
Dividendos	40 134 442	42 269 743
Fluxo dos recebimentos de atividades de investimento	189 102 624	384 063 421
Pagamentos respeitantes a:		
Investimentos Financeiros	(128 721 000)	(114 901 759)
Ativos fixos intangíveis		
Fluxo dos pagamentos de atividades de investimento	(128 721 000)	(114 901 759)
Fluxo das atividades de investimento	60 381 624	269 161 662
<b>Atividades de financiamento</b>		
Recebimentos provenientes de:		
Juros e provéitos similares	0	0
Reembolso	0	0
Financiamentos obtidos	1 0 000 000	158 818 222
Outros	0	0
Fluxo dos Recebimentos de atividades de financiamento	1 0 000 000	158 818 222
Pagamentos respeitantes a:		
Emprestimos obtidos	(38 818 182)	(183 409 091)
Juros e gastos similares	(2 855 099)	(54 201 631)
Dividendos	(27 500 000)	(27 500 000)
Outros	(299 831)	(1 104 515)
Fluxo dos pagamentos de atividades de financiamento	(69 513 112)	(266 215 237)
Fluxo das atividades de financiamento	(59 513 112)	(107 397 015)
Fluxo de caixa das operações descontinuadas		
Variação de caixa e seus equivalentes	21 942 775	171 302 939
Caixa e seus equivalentes no início do período	11 522 667	33 465 442
Caixa e seus equivalentes no fim do período	33 465 442	204 768 382
Variação de caixa e seus equivalentes	21 942 775	171 302 939

5. Orientações e legislação vigente para o SEE

SEM ALTERAÇÃO FACE AO PAO INICIAL

A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, connected letters, located at the bottom right of the page.

## 6. Plano de Redução de Custos (PRC)

Os anos de 2020 e 2021 foram marcados por uma baixa execução, motivada pela pandemia. O PAO 2022, apresenta uma recuperação da atividade da AdP SGPS, traduzindo um conjunto de projetos que se verificam prioritários, acrescida da necessidade de cumprimento de obrigações legais em matérias de segurança e cumprimento de obrigações legais, nomeadamente relativos à frota e a matérias de recursos humanos, conforme detalhado infra.

Em respeito aos diplomas legais, designadamente ao abrigo do Decreto-Lei de Execução Orçamental n.º 3/2022, de 12 de agosto e às instruções da DGTf assumidas como referência para o presente exercício, e através da informação que se segue, a AdP SGPS solicita a autorização para as seguintes evoluções:

- ✓ Evolução do rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios (n.º 1 e 4 do art.º 144), evoluindo de 67,961% em 2021, para 67,966% de acordo com a proposta de ajustamentos apresentada cujo detalhe se apresenta:
- ✓ Evolução dos gastos com Pessoal, no valor de 7.600,426 euros, que apresenta uma evolução favorável face ao real de 2021, (alínea a) do n.º 5 do art.º 144), e tendo em consideração uma base comparável
- ✓ Evolução dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, bem como os associados à frota automóvel e com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria, no valor de 859.803 euros, que, no entanto, apresenta uma evolução favorável face a 2021 (alínea b) do n.º 5 do art.º 144), quando consideramos os ajustamentos propostos para o indicador de PRC:

### 6.1 Eficiência Operacional e Rácio PRC

Os valores totais, conforme Demonstrações Financeiras, são como segue:

	2021	2022
(1) CMVMC		
(2) FSE	4 075 972	4 993 959
(3) Gastos com o pessoal	7 161 793	7 600 426
(4) Impactos decorrentes de fatores excecionais	0	38 222
(5) Gastos Operacionais = (1)+(2)+(3)-(4)	11 237 765	12 556 163
(6) Volume de Negócios (VN)	16 535 551	17 455 152
(7) Indemnizações Compensatórias (conforme contrato serv. Público)	0	0
(8) Impacto na receita decorrente de fatores excecionais	0	0
<b>(10) Peso dos Gastos/VN = (5)/(6)</b>	<b>67,96%</b>	<b>71,93%</b>
i. Gastos com Deslocações e Alojamento	32 347	32 200
ii. Gastos com Ajudas de custo	5 834	5 800
iii. Gastos associados à frota automóvel	256 937	296 062
iv. Encargos com contratações de Estudos, pareceres, projetos e c	433 186	525 742
<b>(11) Total = (i) + (ii) + (iii) + (iv)</b>	<b>728 304</b>	<b>859 803</b>

O exercício de 2022 está a ser fortemente impactado autorizações obtidas em anos anteriores e, obrigações legais como detalhado infra:

*Handwritten signature and initials:*  
  


	2021	2022	Regressos	Obrigações legais	Obrigações de mandato	PAO Ajustado
(1) CMVMC						
(2) FSE	4 075 972	4 993 959		237 482	0	4 756 477
(3) Gastos com o pessoal	7 161 793	7 600 426	146 669	308 978	0	7 144 779
(4) Impactos decorrentes de fatores excecionais	0	38 222				
(5) Gastos Operacionais= (1)+(2)+(3)-(4)	11 237 765	12 556 163	146 669	546 460	0	11 863 034
(6) Volume de Negócios (VN)	16 535 551	17 455 152				17 455 152
(7) Indemnizações Compensatórias (conforme contratos serv. Público)	0	0				0
(8) Impacto na receita decorrente de fatores excecionais	0	0				0
(10) Peso dos Gastos/VN = (5)/(6)	67,96%	71,93%				67,96%
i. Gastos com Deslocações e Alojamento	32 347	32 200				32 200
ii. Gastos com Ajudas de custo	5 834	5 800				5 800
iii. Gastos associados à frota automóvel	256 937	296 062				296 062
iv. Encargos com contratações de Estudos, pareceres, projetos e c.	433 186	525 742		145 000		380 742
(11) Total = (i) + (ii) + (iii) + (iv)	728 304	859 803	0	145 000	0	714 803

Os montantes apresentados em ajustes são detalhados como segue:

	FSE		G. Pessoal
	2022		
Regressos			146 669
Obrigações Legais	237 482		308 978
ACT - Anuidades			113 490
ACT - Reclassificações			176 925
(Ciber) Segurança	92 482		18 563
Formação	145 000		
<b>TOTAL</b>	<b>237 482</b>		<b>455 647</b>

O decreto-lei 65/2021, de 30 de Julho, procede à regulamentação dos requisitos de segurança das redes e sistemas de informação e, por outro lado, aos requisitos de notificação de incidentes em termos de Segurança de Informação, prevendo as circunstâncias, o prazo, o formato e os procedimentos aplicáveis, que devem ser cumpridos pela Administração Pública, operadores de infraestruturas críticas, operadores de serviços essenciais e prestadores de serviços digitais, aplicando-se por esta definição igualmente à AdP SGPS. A sua aplicação exige não apenas a definição de políticas de segurança, como também a implementação de medidas de segurança em matéria de gestão de incidentes. Com base no Quadro Nacional de Referência de Cibersegurança elaborado pelo Centro Nacional de Cibersegurança, e atendendo à gestão de sistemas corporativos por parte da AdP SGPS, pretende-se a implementação do nível básico de "Security Operations Center".

A Lei 58/2019, de 8 de agosto assegurou a transposição para a ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. Desde a sua publicação, que a Empresa tem vindo a desenvolver os mecanismos requeridos para a sua correta aplicação. Identifica-se a necessidade de implementação de uma ferramenta que permita a todas as empresas do grupo dispor de um repositório sistematizado e centralizado de informação, integrado num sistema de aferição de risco, nomeadamente ao nível do tratamento de dados pessoais, dos fornecedores, dos ativos e de situações de violação de dados.

De acordo com o Código do Trabalho, é obrigação do empregador garantir um mínimo anual de horas de formação aos seus colaboradores. Com as alterações recentes ao Código de Trabalho, e a aprovação da Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro, no seu artigo 131.º, o período de formação contínua no local de trabalho foi alterado de 35 para 40 horas por ano. A formação obrigatória que não for ministrada a cada trabalhador é transformada em crédito de formação e ao fim de dois anos, este pode ser usado pelo trabalhador para ações de formação externa. Se o trabalhador rescindir seu contrato antes de utilizar seu crédito, terá direito a receber uma compensação pelas horas de formação em falta.

A verificação do cumprimento desta obrigação é da responsabilidade da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), que pode aplicar multas se considerar que a lei não está a ser cumprida. Estas variam segundo o artigo 55.º do Código do Trabalho.

Considerando que o exercício das funções dos membros do conselho de administração terão de ter em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação o qual, relativamente ao exercício de funções executivas prevê como dever dos gestores públicos e cumprimento dos objetivos fixados em Assembleia Geral e assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, designadamente as previstas no n.º 3, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro; e

Considerando que na assembleia geral da AdP SGPS de 10 de maio de 2021 foram aprovadas, pela função acionista, as Orientações Estratégicas e Indicadores de Desempenho para o mandato de 2020-2022, que incorporam as diretivas emanadas das tutelas financeira e setorial;





No quadro seguinte o conselho de administração da ADP SCFS detalha as principais obrigações, cujo processo de contratação se iniciará em 2022, mas a sua concretização só ocorrerá em 2023, as quais constavam da proposta inicial do PAO 2022 e que constatarem a obrigação estratégica específica 1.1. e 1.2:

	FSE
<b>Obrigações de mandato</b>	<b>330 000</b>
Financiamento - emissão de obrigações	180 000
Sustentabilidade Financeira	150 000

Efetivamente os indicadores de gestão definidos para o mandato 2020-2022 em matéria ambiental e de serviço concretizam a Orientação Estratégica Específica, ponto 1. "Reforço da capacidade de resposta aos grandes desafios ambientais", assenta, entre outras, em 1.1. "aumento da eficiência na utilização de recursos primários, resiliência e segurança dos sistemas"; e na 1.2 "evolução para uma economia circular e neutra de carbono, em especial quanto à reutilização de águas residuais, valorização de lamas e neutralidade energética". Estes projetos, traduzem investimentos adicionais com retorno efetivo para as Empresas do Grupo, através da poupança de recursos. A ADP SCFS, através da sua política de gestão centralizada de tesouraria, assume um papel de destaque na procura de financiamento para os mesmos. Neste contexto é intenção da Administração a preparação de uma nova emissão de obrigações. A preparação desta operação requer um conjunto de análises prévias por forma a garantir o seu mais baixo custo, nomeadamente opção por obrigações verdes (obrigando a uma certificação dos processos de investimento) assim como a opção sobre a obtenção de rating.

Traduzida nos indicadores de gestão em matéria financeira, a Orientação Estratégica Específica 2 "Contributo para a consolidação e sustentabilidade do setor", especifica-se nos pontos 2.1. "Contribuir para a coesão territorial e equidade no acesso aos serviços, com reforço da preocupação na sustentabilidade económica e ambiental das atividades"; e 2.2 "Proporcionar modelos alternativos para a atuação articulada com os sistemas municipais". São diversas as pressões sobre as tarifas praticadas pelas empresas do Grupo ADP, sendo as mesmas sujeitas a revisão quinquenal. De acordo com o plano de atividades da ERSAR, entidade Reguladora do setor, é expectativa que em 2023 seja emitida a Recomendação Tarifária, antecâmara de um Regulamento Tarifário para o setor. Esta Recomendação deverá conter, entre outros, a definição de padrões de eficiência operacional, regras tarifárias e níveis esperados de rentabilidade. No sentido de gerar um melhor entendimento dos impactos desta Recomendação nos diferentes modelos regulatórios existentes para as empresas participadas e no Grupo ADP, é essencial o estudo sobre o nível de rentabilidade adequado (projeto inicialmente estimado para 2019), assim como a possibilidade de adoção de um mecanismo de harmonização tarifária (componente tarifária acrescida) para o Grupo, à semelhança das demais utilities.

## 7. Frota automóvel

Em cumprimento da legislação e orientações sob a matéria em epígrafe, a ADP SGPS continua a desenvolver um esforço de redução de gastos associados à frota automóvel. O cômputo dos gastos com a frota automóvel inclui rendas e seguros, inspeções, portagens, combustíveis e energia elétrica, manutenção, reparação, pneumáticos, taxas e impostos, e a partir de 01/01/2019 as amortizações e os gastos financeiros decorrentes da aplicação da norma relativa às locações (IFRS 16).

No Grupo ADP, os contratos de AOV são reconhecidos contabilisticamente no âmbito da norma IFRS 16 – Locações, desde 2019. Esta norma traduz o reconhecimento no momento inicial do contrato de um ativo e passivo um ativo e um passivo que corresponde ao valor das rendas futuras descontado à taxa de juro implícita em cada contrato, pelo prazo da locação. Este modelo implica o reconhecimento de gasto com: i) amortização do ativo sob direito de uso; e ii) juros da locação.

Em 2022, o Grupo ADP elaborou e submeteu para aprovação o plano de substituição da sua frota, escalonado pelo período de 3 anos, tendo o mesmo sido aprovado pela Tutela Sectorial e aguardando a aprovação da Tutela Financeira. Por este motivo, e em face da necessidade de ter os veículos disponíveis a ADP SGPS tem vindo a proceder, sempre que possível e aceite pelas locadoras, à extensão dos contratos de AOV, com custos acrescidos face à renovação da frota, por períodos de 12 meses. Ora no âmbito da referida norma, os contratos com duração até 12 meses ou em contratos cujo valor do ativo subjacente seja inferior a 5.000 USD, o reconhecimento das rendas é realizado diretamente como gastos em FSEs, sendo o prolongamento do tratado como um novo contrato. Ou seja, nos termos das regras contabilísticas aplicáveis, o prazo e o valor do contrato são determinantes para a forma como os encargos são reconhecidos contabilisticamente.

Esta alteração não afeta os encargos reportados com a frota, uma vez que para o cumprimento do princípio financeiro são considerados todos os encargos independentemente da forma de contabilização. No entanto, esta alteração traduz, em 2022, um incremento do valor apresentado em FSE, por redução de amortização e juros, que afetando o cálculo de rácio GOMV, não traduz qualquer degradação da eficiência operacional da Empresa. A concretização do plano de substituição da frota do Grupo ADP irá produzir o movimento contrário. A tabela seguinte permite acompanhar a evolução quer de encargos operacionais quer dos montantes de ativo e passivo.



VIATURAS		2021	2022
		Real	PAO
<b>Nr. Viaturas (1)</b>		48	48
Viaturas Existentes (i)		48	48
Nr. Viaturas a adquirir (ii)		0	0
<b>Gastos com a frota automóvel Total (2)</b>		<b>239 391</b>	<b>296 062</b>
Rendas + Seguros (FSE's)		5 367	92 981
Amortizações Eq. Transporte + Gastos Financeiros (FRSI 6)		158 239	84 575
Retrativos (Renovação dos Contratos - FSE's)		0	5 615
Combustíveis (FSE's)		55 059	93 280
Energia (FSE's)		0	450
Conservação e Reparação (FSE's)		4 917	7 855
Outros (portagens e estacionamento) (FSE's)		15 810	11 306
<b>Gastos com a frota automóvel não Comparáveis</b>			<b>(57 787)</b>
Efeito da extensão das Rendas		0	-13 950
Retrativos (Renovação dos Contratos - FSE's)		0	-5 615
Combustíveis (FSE's)		0	-38 222
<b>Gastos com a frota automóvel Total (3)</b>		<b>239 391</b>	<b>238 275</b>
<b>Gasto médio com viaturas (3) / (1)</b>		<b>4 987</b>	<b>4 964</b>

O aumento verificado no encargo de combustíveis traduz face a 2021 um maior consumo (no 1º trimestre de 2021, foi imposto o teletrabalho), mas sobretudo face ao aumento dos preços de combustível resultante do atual contexto geopolítico.

8. Prazo médio de pagamentos e pagamentos em atraso  
SEM IMPACTO FACE AO PAO INICIAL

## 9. Recursos humanos

### 9.1. Evolução do efetivo de RH

Apresenta-se o quadro detalhado da evolução dos Gastos com o Pessoal, bem como os efeitos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

	2021	2022
	Real	PAO
<b>Gastos totais com pessoal (1) = (a)+(b)+(c)+(d)+(e)+(f)+(g)</b>	<b>7 161 793</b>	<b>7 600 426</b>
(a) Gastos com Órgãos sociais	528 453	542 255
(b) Gastos com Cargos de Direção	925 319	977 975
(c) Remunerações do pessoal	4 244 497	4 650 657
(i) Vencimento base + Subsídio Férias + Subsídio Natal	3 764 478	3 790 173
(ii) Outros subsídios	480 018	548 572
(iii) Valorizações Remuneratórias	0	311 912
(d) Benefícios pós emprego	0	0
(e) Ajudas de custo	5 834	5 800
(f) Restantes encargos	1 309 564	1 343 739
(g) Rasciões / Indemnizações	148 126	80 000
<b>Gastos totais com pessoal (2) = (1) sem o impacto das medidas identificadas em (g)</b>	<b>7 013 667</b>	<b>7 520 426</b>
<b>Designação</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
	<b>Real</b>	<b>PAO</b>
<b>Nº Total RH (O.S. + Cargos de Direção + Trabalhadores)</b>	<b>120</b>	<b>120</b>
Nº Órgãos Sociais (O.S.) (número)	13	13
Nº Cargos de Direção sem O.S. (número)	9	9
Nº Trabalhadores sem O.S. e sem Cargos de Direção (número) (*)	98	98
Nº Trabalhadores c/ contrato suspenso	16	16
Gastos com dirigentes / Gastos com Pessoal ((b)/((1)-(g)))	13,2%	13,0%

- (a) Gastos com Órgãos Sociais
- b) Gastos com Cargos de Direção
- c) Remunerações do Pessoal
  - (i) Vencimento Base + Subsídio de Férias + Subsídio de Natal
  - (ii) Outros Subsídios
  - (iii) Valorizações Remuneratórias
- d) Benefícios pós emprego
- e) Ajudas de custo
- f) Restantes encargos
- g) Rescisões / Indemnizações

Inclui as Remunerações dos Órgãos Sociais (ordenados, férias, subsídio de férias e natal, subsídio de alimentação, despesas de representação, encargos sociais e demais encargos)  
 Inclui as Remunerações dos Cargos de Chefia (ordenados, férias, subsídio de férias e natal, subsídio de alimentação, isenção de horário e outras remunerações variáveis, encargos sociais e demais encargos)  
 Inclui as Remunerações do restante pessoal com o seguinte detalhe:  
 Inclui a Remuneração, Férias, Subsídio de Férias e de Natal do Pessoal  
 Inclui o subsídio de alimentação, isenção de horário, subsídio de função e as restantes remunerações variáveis do Pessoal  
 Valorizações remuneratórias ao abrigo do ACT  
 Não aplicável  
 Inclui as Ajudas de Custo (Órgãos Sociais, Cargos de Direção e Pessoal)  
 Inclui os encargos sociais, seguros, formação e restantes encargos com o Pessoal  
 Inclui as indemnizações por rescisão

À semelhança dos anos anteriores, os gastos com pessoal apresentados no quadro acima incluem os encargos com 2 trabalhadores da AdP SGPS cedidos em funções públicas.

O detalhe da evolução de gastos com pessoal na AdP SGPS é apresentado como segue:

Gastos com pessoal 2021 (real)	7 161 793
Valorizações 2022	370 475
Anuidades	113 490
Reclassificações - Cláusula 2.ª do ACT	176 925
Progressões	21 497
Promoções	40 000
Prevenção	18 563
Efeito atualização salarial (1,2%)	76 746
Acordo Base Carreira	368
Entrada de Colaboradores	58 696
Regresso de colaboradores	146 699
Efeito de movimentações de colaboradores	-214 716
Absentismo	7 579
Indemnizações	-68 126
Outros (formação, seguros, FGT...)	60 912
<b>Gastos com pessoal EST 2022</b>	<b>7 600 426</b>

Dos movimentos apresentados no quadro merecem destaque os movimentos verificados nas rubricas de indemnizações, que têm vindo a ser utilizadas no sentido de assegurar a adequada renovação do quadro de pessoal, sendo as respetivas substituições fundamentadas nos diferentes PAO apresentados e aprovados.

O regresso de colaboradores considera o impacto anual em 2022, de regressos à AdP SGPS de trabalhadores cedidos a outras empresas, encargo já referenciado no PAO de 2021.

O justificativo para as variações é detalhado nos capítulos seguintes.

## 9.1.1 Variações de Gastos resultantes da aplicação do ACT

Efeitos anuais e acumulados para o exercício de 2022:

	2021	2022
	Real	PAO
Variações resultantes ACT - imposição legal	0	308 978
Reclassificações - Cláusula 21.ª do ACT	0	176 925
Anuidades	0	113 490
Subsídio de prevenção	0	18 563
<b>Variações resultantes ACT</b>	<b>0</b>	<b>481 722</b>
Atualização Salarial 1,2%	0	76 746
Atualização bases das carreiras	0	368
Progressões	0	21 497
Promoções	0	40 000

No orçamento de 2022 foram considerados os seguintes aumentos de gastos com pessoal:

- Atualização salarial de 1,2%, com efeitos a 1 de janeiro de 2022;
- Atualização das bases das carreiras, com efeitos a 1 de janeiro de 2022;
- Aplicação da cláusula 21.ª dos ACT, com efeitos a 1 de janeiro de 2022;
- Anuidades
- Subsídio de prevenção

### ATUALIZAÇÃO SALARIAL DE 1,2%

A estimativa de atualização salarial de 1,2% decorre da expectativa de aplicação, por determinação do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, às remunerações dos trabalhadores da Adp SGPS, das atualizações salariais previstas no Decreto-Lei n.º 10-B/2020 de 20 de março e no Decreto-Lei n.º 109-A/2021 de 7 de dezembro, os quais



procederam à atualização das remunerações da Administração Pública, em 0,3% no ano de 2020 e 0,9 no ano de 2022, que na AdP SGPS se traduz, com efeitos a 1 de janeiro de 2022, num aumento de gastos com pessoal em 2022 de 76.746,29€.

#### **ATUALIZAÇÃO DAS BASES DAS CARREIRAS**

No que concerne à atualização das bases das carreiras, o Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, como medidas de valorização remuneratória dos trabalhadores em funções públicas, *“procede à determinação da posição remuneratória mínima para o candidato à carreira geral de técnico superior com o grau de doutor, à fixação de regras de reposicionamento para os trabalhadores que tenham concluído ou venham a concluir o doutoramento, e à alteração dos níveis remuneratórios da carreira geral de técnico superior e da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico.”*

Será expectável que por determinação do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, estas medidas de valorização remuneratória sejam aplicadas aos trabalhadores do Grupo Águas de Portugal resultam nas seguintes bases das carreiras, após a atualização salarial de 1,2%, nas empresas do Grupo AdP abrangidas pelos Acordos Coletivos de Trabalho:

- Técnico operativo – 732€;
- Técnico – 764€;
- Técnico superior sem licenciatura – 1.247€;
- Técnico superior com licenciatura – 1.268€;
- Técnico superior com doutoramento – 1.657€.

Assim, na AdP SGPS estas novas bases das carreiras, com efeitos a 1 de janeiro de 2022, traduzem-se num aumento de gastos com pessoal em 2022 de 367,57€.

#### **PROGRESSÃO NA CARRIEIRA**

Para além do exposto, de acordo com o anexo III dos ACT, que versa sobre regras de progressão e evolução na carreira, a progressão na carreira é automática quando baseada nos créditos para progressão salarial assentes na avaliação de desempenho e assiduidade.

Assim, encontra-se previsto neste PAO o aumento de custos com pessoal decorrente da progressão salarial obrigatória de trabalhadores para o escalão subsequente do nível da respetiva carreira da tabela de remunerações (evolução horizontal), em razão da avaliação do desempenho a realizar, estimando-se para tanto o montante de 21.497€.



## **CLÁUSULA 21ª. DOS ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO**

A Cláusula 21ª. dos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) reproduz o direito à reclassificação previsto no artigo 115.º do Código do Trabalho introduzindo módulos temporais para referência do vencimento do direito à reclassificação.

O artigo 115.º do Código do Trabalho estabelece que a atividade a prestar pelo trabalhador deve, primordialmente, ser determinada por acordo das partes, podendo tal ser feito por remissão para categoria profissional constante de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou de regulamento interno de empresa, quando existam. Adicionalmente, os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, em regra, sobrepõem-se aos contratos individuais de trabalho, os quais não podem afastar as disposições daqueles, nomeadamente em matéria de categorias profissionais/conteúdos funcionais, até pela intrínseca interdependência desta temática com a das retribuições mínimas que a contratação coletiva estabelece para tais categorias.

Nesse sentido, em regra, sendo efetivamente desempenhado predominantemente um conteúdo funcional de uma determinada carreira e categoria constante de um instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, surge imediatamente um direito à correspondente categoria e, sobretudo, à correspondente retribuição mínima, conforme previsto nesse mesmo instrumento (salvo situações específicas de mobilidade funcional temporária, por exemplo).

Esta situação surge assim como um corolário do direito do trabalhador a auferir, pelo menos, a retribuição mínima prevista para as respetivas funções, nos termos que são estabelecidos em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho e que apenas podem ser afastados pelas partes em sentido mais favorável, sem que se permita que o normal desempenho de tais funções dê lugar a retribuição inferior.

Por outro lado, a salvaguarda do direito à aquisição de uma categoria e retribuição superior conexas-se com dois princípios fundamentais do nosso Direito do Trabalho e da sua vertente de proteção da situação jurídica do trabalhador que são os da irreutibilidade da retribuição e da irreversibilidade da categoria, expressamente previstos no artigo 129.º, n.º 1, alíneas D) e E), do Código do Trabalho.

Adicionalmente, o direito à reclassificação e correspondente retribuição superior também se relacionam com um dos princípios fundamentais do nosso Direito que é o da primazia da materialidade subjacente, protegendo-se assim o trabalhador contra situações em que a respetiva categoria formal não corresponde à sua categoria real, não sendo assim respetados os direitos inerentes a esta última.

A inserção do tema na cláusula 21.ª, n.º 2, dos ACT têm duas funções: i) consagra expressamente um direito à reclassificação sem necessidade de recorrer a regras e a princípios gerais, e, ii) por outro, modela (ou modera) o direito à reclassificação, estabelecendo diversos módulos temporais para a aquisição do direito que inexistem nos termos gerais pelo que, neste sentido, a cláusula 21.ª limita os riscos do empregador.

No entanto a parte final do n.º 2 da cláusula 21.ª contém uma disposição transitória ao referir “*Os períodos de tempo previstos neste número iniciar-se-ão somente após a entrada em vigor do ACT. Contudo, se após 31 de dezembro de 2018 um trabalhador estiver na situação regulada neste número e essa situação se mantiver há mais de vinte*



Considerando as (i) limitações impostas pelas sucessivas Leis do Orçamento do Estado a valorizações remuneratórias; (ii) a necessidade de inclusão dos gastos decorrentes das reclassificações nos respetivos Planos de Atividades e Orçamento de cada empresa e autorização prévia que este aumento de custo com pessoal necessita nos termos do quadro legal aplicável; e (iii) as alterações estruturais e organizativas, resultantes das determinações em matéria de política governativa, que ocorreram no seio do Grupo AdP na última década, bem como a situação de pandemia que se viveu nos últimos dois anos, não permitiram iniciar mais cedo um processo estratégico de diagnóstico e dimensionamento dos recursos humanos do Grupo Águas de Portugal, nem a análise decorrente do previsto na cláusula 21.ª dos ACT de confronto da função efetivamente desempenhada com a função pela qual o trabalhador está a ser remunerado.

Este processo estratégico de diagnóstico e dimensionamento dos recursos humanos do Grupo Águas de Portugal está praticamente concluído e a análise decorrente do previsto na cláusula 21.ª dos ACT, de confronto da função efetivamente desempenhada com a função pela qual o trabalhador está a ser remunerado, também, sendo que nas empresas do grupo AdP com o PAO 2022 aprovado já poderá ser processado e nas restantes empresas aguarda a aprovação do aumento dos gastos com pessoal nos termos do disposto no Decreto-Lei de Execução Orçamental.

Esta análise, decorrente do previsto na cláusula 21.ª dos ACT de confronto da função efetivamente desempenhada com a função pela qual o trabalhador está a ser remunerado, ocorreu em 2022 em todas as empresas, com os mesmos critérios e pressupostos e foi validada a sua aplicação por uma entidade externa e independente, por forma a garantir uma atuação e tratamento uniforme e igualitário a todos os trabalhadores abrangidos pelos ACT.

Face ao acima exposto a aplicação desta disposição transitória constante da parte final do n.º 2 da cláusula 21.ª dos ACT na AdP SGPS, com efeitos a 1 de janeiro de 2022, traduz-se num aumento de gastos com pessoal em 2022 de 176,925€.

## ANUIDADES

O Regulamento para atribuição de anuidades aos trabalhadores da IPE - Águas de Portugal Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (IPE-AdP), aprovado a 4 de março de 1997 e em aplicação na empresa a todos os trabalhadores admitidos até à data de entrada em vigor dos ACT, refere que "Os trabalhadores com contrato individual de trabalho sem termo com a IPE-Águas de Portugal SFGS, S.A, têm direito, por cada ano completo de efetivo serviço, a receber uma anuidade no montante mensal de Esc. 1.000\$00 (mil escudos), a qual se vence nos termos do disposto no artigo seguinte" (n.º 1 do Regulamento para atribuição de anuidades).



Em 2010, com a aprovação da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2011, foi, nos termos do seu artigo 24.º, "vedada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias". Em consequência da proibição de valorizações remuneratórias, a AdP suspendeu a atribuição da anuidade (novos contratos) e o vencimento da anuidade (trabalhador que alcança as condições de tempo para a atualização e aumento das anuidades), mantendo-se o montante das anuidades de cada trabalhador, congelado, nos valores contabilizados no final de 2010.

A proibição de valorizações remuneratórias foi mantida nas seguintes Leis do Orçamento de Estado: Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou a LOE 2012 (cfr. artigo 20.º, n.º 1); Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou a LOE 2013 (cfr. artigos 35.º, n.ºs 1 e 2); Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou a LOE 2014 (cfr. artigos 39.º, n.ºs 1 e 2); Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a LOE 2015 (cfr. artigos 38.º, n.ºs 1 e 2); Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou a LOE 2016 (cfr. artigo 18.º); Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou a LOE 2017 (cfr. artigo 19.º). A Lei n.º 14/2017, de 29 de dezembro, LOE 2018, veio proceder a uma reposição gradual das condições de trabalho, permitindo valorizações remuneratórias, de forma faseada, desde que verificados determinados requisitos (cfr. artigo 18.º); a regra do pagamento faseado das valorizações remuneratórias manteve-se no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, LOE 2019.

Apesar da reposição gradual das valorizações remuneratórias, não foi efetuada até à data na empresa a atualização do valor das anuidades, continuando os trabalhadores a auferir os valores de anuidades que recebiam em 2010.

A Lei n.º 2/2020, de 31 de março, LOE 2020 veio prever a retoma do normal desenvolvimento das carreiras, no que se refere a alterações de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escala, passando o pagamento dos acréscimos remuneratórios a que o trabalhador tenha direito a ser feito na sua totalidade (artigo 17.º), sendo que a LOE 2021 deixou de se referir a valorizações remuneratórias.

A proibição, de acordo com a Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2011, ao referir "valorizações remuneratórias", apenas abrangia as atualizações dos valores devidos a título de anuidades e a atribuição de anuidades às novas contratações, isto é:

- a) em relação aos trabalhadores já contratados aquando da entrada em vigor da LOE 2011 e que já se encontravam a receber anuidades - tendo em conta que o direito à percepção das anuidades previstas no artigo 1.º do Regulamento para atribuição de anuidades de 1997 se vence no final de cada ano completo de efetivo serviço no IPE-AdP (n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento), a proibição de valorizações remuneratórias apenas suspende o incremento anual no valor das anuidades (já só esse incremento consubstanciaria uma valorização remuneratória), continuando os trabalhadores a receber o valor devido de anuidades no final de 2010; e
- b) em relação aos trabalhadores já contratados aquando da entrada em vigor da LOE 2011 e que ainda não se encontravam a receber anuidades - tendo em conta que, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Regulamento, o direito a anuidades só se vence no final do quinto ano completo de efetivo serviço ou no final do terceiro ano



completo de efetivo serviço (consoante estejam em causa trabalhadores integrados nas carreiras técnicas ou de chefia ou nas demais carreiras, respetivamente), na eventualidade de, no final de 2010, o direito às anuidades ainda se não ter vencido, os trabalhadores apenas começarão a receber anuidades assim que cessar a proibição de valorizações remuneratórias.

- c) em relação às **novas contratações**, está vedada a atribuição de anuidades enquanto se mantiver a proibição de valorizações remuneratórias.

Com a entrada em vigor da LOE 2018, iniciou-se a reposição gradual das condições de trabalho, permitindo valorizações remuneratórias, de forma faseada, nos seguintes termos (cfr. artigo 18.º):

"1 - Para os titulares dos cargos e demais pessoal identificado no n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, são permitidas, nos termos dos números seguintes, a partir do dia 1 de janeiro de 2018 e não podendo produzir efeitos em data anterior, as valorizações e acréscimos remuneratórios resultantes dos seguintes atos:

a) Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escala;  
(...)

7 - As valorizações remuneratórias resultantes dos atos a que se refere a alínea a) do n.º 1 produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, sendo reconhecidos todos os direitos que o trabalhador detenha, nos termos das regras próprias da sua carreira, que retoma o seu desenvolvimento.

8 - O pagamento dos acréscimos remuneratórios a que o trabalhador tenha direito nos termos do número anterior, é faseado nos seguintes termos:

- a) Em 2018, 25 % a 1 de janeiro e 50 % a 1 de setembro;  
b) Em 2019, 75 % a 1 de maio e 100 % a 1 de dezembro."

Por sua vez, a LOE 2019 mantém a regra da reposição gradual das condições de trabalho (artigo 16.º):

"2 - São permitidas alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escala, relevando, para o efeito, os pontos ainda não utilizados que o trabalhador tenha acumulado durante o período de proibição de valorizações remuneratórias, e sendo o pagamento dos acréscimos remuneratórios a que o trabalhador tenha direito por via de situações ocorridas em 2018 ou que ocorram em 2019 processado com o faseamento previsto para 2019 no n.º 8 do artigo 18.º da Lei do Orçamento do Estado de 2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro".

Finalmente, a LOE 2020 (artigo 17.º) veio prever a retoma do normal desenvolvimento das carreiras, no que se refere a alterações de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escala, passando o pagamento dos acréscimos remuneratórios a que o trabalhador tenha direito a ser feito na sua totalidade, sendo que a LOE 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro) deixou de se referir a valorizações remuneratórias.



Tendo em conta que não se procedeu, até ao presente momento à atualização das anuidades, esta deverá ser efetuada através da conjugação das regras de pagamento faseado (o qual apenas se encontra previsto como regime transitório durante 2018 e 2019) e de pagamento na totalidade (a partir de 2020).

Assim, e tendo em conta as diferentes situações em que se podem encontrar os trabalhadores, no cálculo foram tidos em consideração os seguintes casos:

- a) em relação aos trabalhadores já contratados aquando da entrada em vigor da LOE 2011 e que *já se encontravam a receber anuidades* - a LOE 2011 apenas suspendeu o vencimento de atualizações da antiguidades, pelo que entre 2011 e 2017 a antiguidade do trabalhador não pode ficar prejudicada, inclusive para contabilização dos tempos para efeitos de anuidades; assim, findo o período de suspensão do atribuição/pagamento destas últimas, deveria ter sido retomado o pagamento, e considerado os anos de antiguidade vencidos no decurso desse período.
- b) em relação aos trabalhadores já contratados aquando da entrada em vigor da LOE 2011 e que *ainda não se encontravam a receber anuidades* (apesar de, abstratamente, terem um direito às mesmas, ainda que futuro, e salvaguardado pela cláusula 73.ª, n.º 2, dos ACT, nos termos acima expostos) - findo o período de suspensão do atribuição/pagamento destas últimas, deveria ter sido retomado o pagamento, e considerado os anos de antiguidade vencidos no decurso desse período, nos termos supra mencionados.
- c) em relação às *novas contratações* após 2011 - se o trabalhador, em 2018, já tiver completado cinco anos completos de efetivo serviço ou três anos completos de efetivo serviço (consoante estejam em causa trabalhador integrado nas carreiras técnicas ou de chefia ou nas demais carreiras, respetivamente), o trabalhador receberia uma percentagem do valor total das anuidades; se o trabalhador, em 2018, não tivesse completado cinco anos completos de efetivo serviço ou estivesse no final do terceiro ano completo de efetivo serviço, apenas deveria começar a receber a anuidade quando decorrido esse período, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Regulamento para atribuição de anuidades.
- d) em relação a trabalhadores contratados após a entrada em vigor dos ACT, estes não têm direito a receber anuidades, uma vez que os ACT revogaram o Regulamento para atribuição de anuidades, não podendo este continuar a constituir fundamento jurídico para a atribuição de anuidades em contratações posteriores a 2018.

Face ao acima exposto e não obstante a reposição gradual das valorizações remuneratórias, não foi, na empresa, efetuada a atualização do valor das anuidades, continuando os trabalhadores a sofrer os valores de anuidades que recebiam em 2010, pelo que urge regularizar esta situação, em conformidade com o disposto nas sucessivas Leis do Orçamento do Estado.

Considerando que nos termos do disposto na Lei do Orçamento do Estado a atualizações das Anuidades deveriam ter sido efetuadas (i) em 2018, 25 % a 1 de janeiro e 50 % a 1 de setembro; (ii) em 2019, 75 % a 1 de maio e 100 % a 1 de dezembro; e (iii) em 2020 e 2021, reposição a 100% a ADP S.GPS, S.A. solicita a necessária autorização para o aumento de custos com pessoal no montante global de 113.490€.



## SUBSÍDIO DE PREVENÇÃO

A Direção de Sistemas de Informação (DSI), de entre os serviços que presta às empresas do Grupo AdP, assegura o sistema de correio eletrónico e a utilização de SAP no qual as aplicações informáticas utilizadas pela maior parte das empresas do Grupo AdP se encontram integradas ou em vias de integração com as bases de dados do SAP de modo a tornar todo o processo mais eficiente e dar melhor resposta às necessidades das equipas de trabalho.

A disponibilização destes serviços tem obrigado a uma disponibilidade permanente por parte dos trabalhadores a eles afetos, os quais têm assegurado sem a correspondente compensação salarial prevista no ACT.

As empresas do Grupo AdP operam num regime de 24x7, sendo crucial existir um apoio que permita a resolução de incidentes. O sistema de correio eletrónico, que é da responsabilidade de gestão da DSI, funciona como um dos principais canais de comunicação entre trabalhadores, tornando-se crítico na medida em que é utilizado por redes industriais de abastecimento de água e de drenagem de Águas Residuais para notificação de incidentes que podem ocorrer a qualquer hora do dia.

Por outro lado, com a crescente evolução da utilização de SAP pelo Grupo AdP, a disponibilidade desta aplicação torna-se hoje crítica para dar resposta às necessidades de operação e de manutenção dos sistemas de Abastecimento de Água e Saneamento das empresas do Grupo AdP. Na verdade, as aplicações informáticas utilizadas pela maior parte das empresas do Grupo AdP estão hoje integradas ou em vias de integração com as bases de dados do SAP de modo a tornar todo o processo mais eficiente e dar melhor resposta às necessidades das equipas de trabalho.

Por último, a cibersegurança é outro dos pilares que necessita de um serviço de prevenção 24x7, especialmente quando passou a ser obrigatório a existência de um contacto 24x7 para o Centro Nacional de Cibersegurança, de acordo com o Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho. Este serviço de prevenção 24x7 permite que a DSI possa dar resposta a incidentes de uma forma pró-ativa (através das plataformas de monitorização) e reativa (através de um contacto único) no âmbito de infraestruturas, redes, comunicações e segurança, bem como, dar resposta aos requisitos legais ao nível da cibersegurança.

Face ao exposto, é essencial prever um serviço de prevenção 24x7 que garanta a disponibilidade dos sistemas corporativos utilizados pelas empresas do Grupo AdP, serviço este que será prestado pela equipa interna com a definição de uma escala que concilie a vida pessoal e profissional e por serviços externos quando não é possível cumprir as premissas anteriores.

Para implementação deste regime de prevenção 24x7 e formalização deste mesmo regime, por forma a garantir a qualidade e disponibilidade dos serviços fora do horário de trabalho laboral, será necessário proceder à atribuição do subsídio de prevenção nos termos previstos no ACT, no montante anual de 18.563€.

## PROMOÇÕES

No âmbito das regras do ACT vigente no Grupo, aprovado em 2018, e no âmbito da gestão da equidade salarial na empresa, foi estimado o valor 40.000€ de promoções.



## IMPOSIÇÕES LEGAIS

As reclassificações que decorrem da parte final do n.º 2, da cláusula 21.ª nos termos e pelas razões supramencionadas, resultam, de imposições legais.

Como descrito, as situações enunciadas resultam de uma circunstância única - ajustamento do quadro de pessoal e de requalificação nas carreiras existentes no Grupo AdP - que se mostra devido em função do contexto histórico descrito e do período temporal decorrido.

O ajustamento do quadro de pessoal e do respetivo enquadramento nas carreiras profissionais visado, cujos efeitos se projetam no ano de 2022, apresenta-se claramente como um "fator extraordinário com impacto significativo", nos termos previstos no Despacho n.º 252/2022 - SET, de 18 de agosto de 2022.

Em reforço do exposto assinala-se que o ajustamento do quadro de pessoal e do respetivo enquadramento nas carreiras profissionais projetado para o ano de 2022 não pode deixar de ser considerado como uma forma de "cumprimento de imposições legais", na medida em que se não forem cumpridos pelas empresas do Grupo AdP as disposições e regras dos ACT (nomeadamente ao nível dos respetivos Anexos e cláusula 21.ª), semelhante incumprimento, nos termos do artigo 521.º, n.º 1, do Código do Trabalho é sancionado como contraordenação grave quando respeite a uma generalidade de trabalhadores; o que determinaria, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 3 do artigo 554.º do Código do Trabalho, um valor de coima, em função do volume de negócios de cada empresa, que pode cifrar-se entre 26 a 50 UC (2.652,00€ a 5.100,00€) ou entre 55 a 95 UC (5.610,00€ a 9.690,00€), respetivamente, em caso de dolo, podendo os valores mínimos e máximos serem elevados em um terço, em conformidade com o previsto no artigo 561.º, n.º 2, do Código do Trabalho.

Além do exposto, a ausência de medidas adotadas em matéria de enquadramento nas carreiras profissionais nos ACT vigentes projetado para o ano de 2022 podem determinar e já determinaram a instauração de ações inspetivas por parte da Autoridade para as Condições do Trabalho (com notificação da empresa e notificação pessoal do seu administrador do auto de notícia) com as inerentes consequências, quer ao nível de pedidos de ressarcimento de pagamento de valores devidos com juros associados (incluindo no que respeita a contribuições para a Segurança Social), quer ao nível das custas judiciais e encargos de patrocínio judiciário, encargos que podem contribuir para incrementar significativamente as tarifas vigentes, onerando os utilizadores dos sistemas de água e de saneamento indiretamente.

Consideramos também de atender aos custos sociais e respetivas consequências para o serviço público, nomeadamente quanto ao crescente descontentamento das associações sindicais com as matérias suprarreferidas, nomeadamente as decorrentes das reclassificações previstas no ACT, com a consequente potencialidade de convocação de greves.

Paralelamente, deverá ser tido em atenção que este aumento de custos não resulta de uma degradação da eficiência operacional, pois este acréscimo de custos resulta exclusivamente da absoluta necessidade de cumprimento de obrigações legais, assegurando o cumprimento dos parâmetros de serviço e garantindo a segurança das pessoas e infraestruturas. Este aumento de custos não tem o direto balneamento em termos de receitas, embora possam ser reconhecidos em termos regulatórios e consequentemente levados à tarifa, ainda que não no imediato.

### 9.1.2 Alterações do quadro de Pessoal do ACT

:

## RESCISÕES:

Em 2022, estima-se a uma verba de cerca de 80 mil euros para indemnizações. As rescisões não se traduzirão em redução de *headcount* por se solicitar autorização para que as saídas corresponderam à respetiva antecipação face a 2022 e permitiam o rejuvenescimento dos quadros, bem como a melhoria e aumento das respetivas qualificações.

## 9.2 Orientações sobre Remunerações

A elaboração da proposta de orçamento teve em consideração todas as orientações sobre a política remuneratória, constantes da legislação em vigor aplicável ao Setor Empresarial do Estado, em vigor, nomeadamente:

- Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro;
- Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de junho, tendo-se admitido a respetiva reversão;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março;
- Despacho SET 764/2012, de 25 de maio;
- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;
- Acordo Coletivo de Trabalho (em publicação no BTE)
- Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro;
- Decreto Lei Execução Orçamental 2022 (DL 53/2022, de 12 de agosto)
- Instruções sobre a Elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão – 2022 constantes do Despacho 682/2021-SET.



### 9.3 Benefícios pós-emprego

Não estão previstos quaisquer benefícios pós-emprego na AdP SGPS para 2022.

### 10. Endividamento

#### Minimização da dívida bancária e estratégia de redução da dívida bancária e dos encargos financeiros

A atividade do Grupo AdP e consequentemente da AdP SGPS está exposta a uma diversidade de riscos financeiros, nomeadamente risco de mercado, risco de crédito, risco da contraparte e o risco de liquidez. A política de gestão dos riscos financeiros do Grupo AdP procura minimizar eventuais efeitos adversos decorrentes da imprevisibilidade dos mercados financeiros, sendo esta gestão efetuada centralmente pela *holding* do Grupo AdP. A política de gestão de risco de taxa de juro do Grupo AdP está orientada para uma redução da exposição dos *cash-flows* da dívida às flutuações do mercado, através da contratação de instrumentos financeiros de taxa fixa ou estruturados, ao mesmo tempo que procura obter a redução dos encargos financeiros.

Para fazer face ao seu plano de atividades e em particular ao seu plano de investimento (que resulta das obrigações estabelecidas nos Contratos de Concessão entre as entidades gestoras e o Estado Português e nos Contratos de Parceria entre as entidades gestoras, o Estado Português e os Municípios) o Grupo AdP privilegia as seguintes fontes de financiamento:

1. Financiamento por subsídios a fundo perdido, atribuídos ao abrigo dos planos de apoio da União Europeia (até um máximo de 85% do investimento);
2. Autofinanciamento;
3. Financiamento a longo prazo (até 25 anos) do BEI (até um máximo de 50% do investimento);
4. Financiamentos em mercado obrigacionista.

Refira-se que o endividamento do Grupo AdP é significativamente impactado pelos elevados prazos médios de recebimento que as empresas operacionais apresentam, e que se agravaram durante o ano de 2020 pelo efeito da pandemia SARS-COV-2, pese embora em 2020 se tenha verificado o recebimento de cerca de 41 milhões de euros de ARD's e em 2021 cerca de 7,5 milhões de euros. Durante 2021 e no triénio 2021 -2023 o Grupo AdP continuará a privilegiar o estabelecimento de acordos nos mesmos termos (enquanto



existir norma habilitante na LOE e acordo com o BEI), uma vez que a cedência a instituições de crédito, nomeadamente ao BEI, permitirá uma melhoria significativa e gradual da situação do saldo de clientes. O Grupo AdP tem ainda feito apelo para que a ERSAR assegure, nos termos da lei, o cumprimento do mecanismo da faturada detalhada.

Os proventos resultantes das atividades de exploração e de financiamento da AdP SGP5 têm sido superavitários. O endividamento da AdP SGP5 destina-se exclusivamente a financiar as atividades de investimento das suas participadas, que resultam das obrigações decorrentes dos Contratos de Concessão e dos Contratos de Parceria, celebrados com o Estado Português.

Para 2022 foi registado o reembolso do empréstimo obrigacionista BPI no valor total de 150 milhões de euros, em junho de 2022. Este reembolso deve ser analisado atendendo à tomada de dívida junto do BEI por parte das empresas do Grupo AdP estimada para dezembro de 2022, no montante de 250 milhões euros, assim como o reembolso estimado do empréstimo obrigacionista no valor de 200 milhões de euros no início de 2023.

O descrito traduz a seguinte evolução de encargos e endividamento:

	2020	2021	2022
	Real	Real	PAO
Encargos financeiros	4 525 499	2 870 398	4 599 191
Endividamento	573 136 364	544 379 450	407 500 000
Endividamento sem Intragruppo	511 136 364	544 379 450	387 500 000
taxa média de financiamento	0,8%	0,5%	1,1%

Os encargos financeiros identificados correspondem ao serviço de dívida associado aos financiamentos obrigacionistas, que compõem a maioria do endividamento da AdP SGP5, e às aplicações resultantes da reestruturação do processo de gestão centralizada de tesouraria.

A variação do endividamento da AdP SGP5, calculada de acordo com a fórmula das IPEG e do Decreto de Execução Orçamental para 2022, cifra-se em -13,98%.



Unidade: euros

	2021	2022	Variaco
	Real	PAO	O2022/R2021
(1) Financiamento Remunerado	544 379 450	407 500 000	-136 879 450
(2) Capital Social	434 500 000	434 500 000	0
(3) Novos Investimentos*		0	
(4) Variaco do Endividamento = [(Variaco (1))+Variaco(2)-(3)2022]/[(1)2021+(2)2021]			-13,98%

\* Novos investimentos que careçam de financiamento remunerado ou de aumento de capital

	2020	2021	2022
	Real	Real	PAO
Emprstimos bancrios - no correntes	544 318 182	387 500 000	380 681 818
Emprstimos bancrios - correntes	28 818 182	156 879 450	26 818 182
<b>Endividamento Bruto</b>	<b>573 136 364</b>	<b>544 379 450</b>	<b>407 500 000</b>
Disponibilidades	11 522 666	33 466 508	204 768 382
Aplicaes de tesouraria	0	0	0
<b>Endividamento Lquido</b>	<b>561 613 698</b>	<b>510 912 942</b>	<b>202 731 618</b>

De referir que, de acordo com a poltica acordada com os acionistas, foi oramentado o pagamento de 28,0 milhes de euros de dividendos, nos termos da poltica de distribuio de dividendos adotada no passado e atendendo ao plano de evoluo do endividamento financeiro do Grupo AdP.

## 11. Indemnizaes compensatrias

### SEM ALTERAO FACE AO PAO INICIAL

Lisboa, 18 de novembro de 2022



José Furtado  
(Presidente)



Carla Correia  
(Vogal Executivo)



Pedro Vaz  
(Vogal Executivo)

José Sardinha  
(Vice-Presidente)

Catarina Oliveira  
(Vogal Executivo)

Jaime Andrez  
(Vogal não Executivo)



**Parecer do Conselho Fiscal**  
**da AdP - Águas de Portugal, S.GPS, S.A.**

Handwritten signature and initials in blue ink, including a circled '21' and a small signature below it.

**sobre o Plano de Atividades/Investimento e Orçamento para 2022**

**I. Introdução**

- 1 - Em cumprimento das disposições legais e estatutárias aplicáveis, o Conselho Fiscal emite o presente Relatório e Parecer sobre o Plano de Atividades/Investimento e Orçamento para 2022 da AdP - Águas de Portugal, S.GPS, SA, em contas separadas da sociedade, na sua versão de 23 de novembro de 2021.
- 2 - O Orçamento para 2022 compreende um Plano de Atividades anual, um Plano de Investimento plurianual, as correspondentes demonstrações financeiras para 2022, bem como a apreciação sobre o cumprimento das Orientações Legais vigentes para a AdP, S.GPS, SA.
- 3 - Na elaboração do presente parecer tomou-se em consideração o Orçamento da AdP para 2022, os esclarecimentos prestados pela Administração e pelos serviços financeiros da sociedade, bem como as instruções vigentes para as empresas públicas, divulgadas através do Despacho n.º 682/2021, de 29 de julho de 2021, proferido pelo Senhor Secretário de Estado do Tesouro.
- II. O Plano de Atividades e Orçamento**
- 4 - A proposta de PAO 2022 atende também ao cumprimento das orientações do Governo para o mandato 2016/2018, e às aprovadas para o atual mandato 2020/2022 na assembleia geral ordinária de 10 de maio de 2021.
- 5 - A atividade de investimento da AdP, S.GPS, SA, compreende no essencial o investimento nas participações que resultam ou decorrem das obrigações contratuais assumidas com o Estado e demais acionistas, a par da manutenção da posição de controlo nas suas subsidiárias e reforço de capitais próprios das mesmas.



Para 2022, a Adp SGPS estima um investimento global na ordem de 5,0M€ consubstanciado em:

- 2,5M€ - para reforço da posição acionista nos sistemas existentes, através da aquisição de ações próprias detidas pelas subsidiárias. Este investimento terá a mesma remuneração da restante participação (OT10anos+3% sobre o capital social), nos termos dos contratos de concessão;
- 0,5M€ - para eventual necessidade de quinhão de prejuízos das empresas detidas a 100% pela Adp SGPS (com enfoque nas atividades da área internacional); e
- 2M€ por se antecipar que poderão vir a ser criadas novas operações ou que sejam necessários reforços de capital nas empresas detidas a 100% em função da concretização do novo quadro estratégico do Grupo Adp. Encontrando-se os business plans em revisão, não se dispõe de estimativas mais detalhadas.

Nos termos dos Contratos de Concessão dos Sistemas Multimunicipais e dos Contratos de Gestão de parcerias, o investimento realizado auferirá uma remuneração calculada pela média anual das OT's a 10 anos do Estado Português, acrescida de 300 b.p. no primeiro período tarifário – onde a tarifa é construída segundo um modelo de cost-plus<sup>1</sup> e a OT a 10 anos acrescida de 500 b.p., no segundo período tarifário, onde a tarifa é construída numa base de revenu-cap2. Nas parcerias (Agda, AdRA, AdAM, AdN baixa) a ERSAR aprecia a viabilidade económico-financeira e a Comissão de Parceria aprova as tarifas.

6 - Deverá assinalar-se que, no âmbito dos investimentos em capital social deverá ser observado o disposto nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.

7 – Em 2020, a Adp SGPS procedeu à implementação da segunda fase da reorganização do centro corporativo determinada por orientação estratégica específica da Tutela Setorial, com a incorporação de três direções da Adp Serviços (compras, serviços jurídicos e sistemas de informação). Esta reorganização desenvolve-se ao longo de 3 fases, estimando-se a sua conclusão em 2022, com a adoção por parte da Adp Serviços (cuja

---

<sup>1</sup> Trata-se de um modelo regulatório que se baseia na definição das tarifas bottom-up, adicionando as várias componentes de custos (eficientes) e de recuperação e remuneração do capital investido, tipicamente associada a uma matriz de risco menor para a concessionária e consequentemente com uma expressão tarifária menor.

<sup>2</sup> Respeita a um modelo regulatório que se baseia na definição das tarifas top-down, por referência a métricas de custos (eficientes) e de recuperação e remuneração do capital investido, tipicamente associada a uma matriz de risco maior para a concessionária e consequentemente com uma expressão tarifária maior.

denominação foi alterada em 2021 para Adp Valor – Serviços Ambientais, S.A.) de uma nova missão, assumindo-se como um centro de receitas mercantis.

A reorganização mantém como premissa base, a procura de maior eficiência e transparência, considerando o papel da Adp SGPS num âmbito mais geral de gestão estratégica, através da prestação de serviços técnicos de administração e gestão às suas participadas. A centralização dos serviços corporativos pretende garantir a uniformização de procedimentos a adotar em todas as empresas. Este movimento enquadrar-se numa nova forma de relacionamento com as empresas, assente numa maior racionalidade da utilização de recursos na medida em que promove:

- Alinhamento entre a estratégia definida para o grupo, e por esta via do centro corporativo, e os serviços corporativos efetivamente prestados, garantindo uma maior eficácia na definição da estratégia e sua implementação.
- Maior adaptação dos serviços prestados aos desafios futuras das empresas.
- Agilidade nos circuitos de informação e execução pelo envolvimento administrativo de apenas uma empresa.
- A inclusão de todos os serviços corporativos num único fee reduz o carácter opcional de alguns dos serviços/procedimentos, e por essa via, promove a uniformização dos procedimentos.

Perspetiva-se que a centralização dos serviços corporativos permite ir para além das poupanças geradas em procedimentos de contratação centralizados (anterior indicador de eficiência administrativa da Adp Serviços/Valor), promovendo uma maior proximidade entre a atuação do centro corporativo e as empresas, e, por essa via, gerar maior sinergias dentro do Grupo.

A transferência das três direções efetuou-se com referência a agosto de 2020.

O detalhe do processo de reorganização encontra-se exposto no documento apresentado em 14 de outubro de 2021 à tutela financeira. A reorganização do centro corporativo foi objeto de autorização do Senhor Secretário de Estado do Tesouro em 10/11/2021, por Despacho n.º 1025/2021-SET.



### III. Cumprimento dos Requisitos Legais



#### Eficiência Operacional e Rácio PRC (n.º 1 do art.º 158 do DLEO 2019)

8 – Considerando que os anos de 2020 e de 2021 foram caracterizados por uma baixa execução em razão da pandemia, o PAO 2022 prevê uma recuperação da atividade da AdP SGPS, traduzindo um conjunto de projetos que se verificam prioritários, acrescida da necessidade de cumprimento de obrigações legais em matérias de segurança e cumprimento de obrigações legais, designadamente relativos à frota de viaturas e a matéria de recursos humanos, bem como quanto ao cumprimento das obrigações que resultam das orientações de mandato.

Nesta conformidade, deverá ser salientado que o rácio adstrito à eficiência operacional que a AdP SGPS apresenta (sem ajustamentos) não dá cumprimento ao disposto no art.º 158.º do DLEO 2019, na medida em que se agrava significativamente (de 71,34% em 2021, para 81,30% em 2022), conforme decorre do quadro infra:

PRC	2020		2021		2022	
	Real		EST		PAO	
(1) CMVMC						
(2) FSE	2 817 660	5 550 683	6 439 657			
(3) Gastos como pessoal	5 897 672	7 200 101	8 253 949			
(4) Gastos Operacionais: (a)=(1)+(2)+(3)	8 715 332	12 750 784	14 693 606			
(5) Volume de Negócios (VN)	13 852 682	17 872 455	18 072 668			
Subsídios à Exploração	0	0	0			
Indemnizações Compensatorias	0	0	0			
(6) <b>Peso dos Gastos/VN = (4)/(5)</b>	<b>62,91%</b>	<b>71,34%</b>	<b>81,30%</b>			
(7) Deslocações e Alojamento	11 709	26 703	54 913			
(8) Ajudas de custo	1 030	7 500	7 575			
(9) Gastos com a frota autónoma	256 937	284 195	385 776			
(7)+(8)+(9)	269 676	318 397	448 264			
(10) Gastos com contratações de Estudos, pareceres, projetos e consultora	315 335	529 571	1 103 892			

Fonte PAO 2022

Não obstante, e adicionalmente, a AdP SGPS apresenta um quadro alternativo ajustado com base numa triade de naturezas (autorizações anos anteriores, obrigações legais e obrigações de mandato) no âmbito do qual se afere a redução do rácio de eficiência operacional (de 71,34% para 70,04%). Nesse sentido, é solicitada a autorização para que se considerem as seguintes evoluções:

- ✓ Evolução do rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios, evoluindo de 71,34% em 2021, para 70,04%;
- ✓ Evolução dos encargos com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria, no valor de 859.603 euros;



- ✓ Evolução das despesas com deslocações, ajudas de custo e alojamento, bem como os associados à frota automóvel, no montante de cerca de 102 mil euros, assente em cinco fatores cumulativos: i) substituição de frota térmica por frota 100% elétrica; ii) aumento de preços de mercado; iii) aumento do preço dos combustíveis; iv) aplicação da norma contabilística IFRS16 com amortizações decrescentes (motivando custo superiores nos anos de renovação dos contratos); iv) reposição dos valores de deslocações e ajudas de custo, assumindo a redução de períodos de confinamento.

MCAjuda

	2016	2021 EST	2022	Autorizações anos anteriores	Obrigações legais	Obrigações de mandato	PAO Ajustado
(1) OIVNIC							
(2) FFE	3 817 660	5 550 483	6 439 657	0	322 822	875 000	5 291 835
(3) Custos com o pessoal Ajuda	5 897 672	7 200 101	8 253 949	350 677	328 164	208 653	7 367 954
(4) Custos Operacionais (4)=(1)+(2)+(3)	8 715 332	12 750 784	14 693 606	350 677	650 986	1 083 653	12 638 889
(5) Valores de Negócios (N)	13 852 482	17 872 455	18 077 660				18 077 660
Subtotal 1 Esplorado	0	0	0				0
Indemnizações Compensatórias	0	0	0				0
(6) Pese dos Gestos/VIN = (4)/(5)	62,91%	71,34%	81,10%				70,64%
(7) Deslocações e Alojamento	11 709	26 703	54 913				54 913
(8) Ajuda de custo	1 010	7 500	7 575				7 575
(9) Custos com 1 hora adicional	254 937	284 195	385 776				380 454
(7)+(8)+(9)	289 616	318 399	448 264				432 942
(10) Custos com contratações de Estudos, percentu, projeto e consultoria	315 335	529 571	659 603				394 603

Fonte PAO 2022

Assinale-se que o elevado número de acertos, de significativa materialidade, originou o seu agrupamento, por natureza, que suportam os ajustamentos efetuados no quadro do PRC, cuja explicação que consta do documento se dá aqui por inteiramente reproduzida:

- Autorizações de anos anteriores;
- Obrigações legais;
- Obrigações de mandato.

	FSE	Gastos c/ Pessoal	Obrigações
<b>Autorizações Anos Anteriores</b>		<b>350 677</b>	
Anualização de movimentações de cobradores autorizados em 2019/2020		281 029	Detalhe apresentado no ponto 9.1
Anualização entradas de 2021, autorizadas em 2021		69 648	
<b>Obrigações Legais</b>	<b>322 822</b>	<b>328 164</b>	
Variação no âmbito de aplicação do ACT		181 495	Detalhe apresentado no ponto 9.1.1
Registos em 2021		146 669	Detalhe apresentado no ponto 9.1
Aquisição de Vaturas Eléctricas	25 322		Detalhe apresentado no ponto 7
Segurança de Informação - SOC I & R/GPD	92 500		DL 65/2021 e Lei 58/2019
Controlo Interno	60 000		CSC art. 65, art. 66 e art. 420
Formação	145 000		Código do Trabalho
<b>Obrigações de mandatos</b>	<b>825 000</b>	<b>208 853</b>	
Financiamento - emissão de obrigações	180 000		Obrigação estratégica específica 1.1 e 1.2
Sustentabilidade Financeira	150 000		Obrigação estratégica específica 1.1 e 1.2
Sustentabilidade ambiental - interna	150 000		Obrigação estratégica específica 3.1, 3.2
Sustentabilidade ambiental - externa	180 000		Obrigação estratégica específica 3.1, 3.2
Educação para o Desenvolvimento Sustentável	115 000		Orientação estratégica Geral b), d), f), g) e h)
Compromisso Social	50 000		Orientação estratégica Geral b) e g)
Efeito atualização salarial (3%) - Remuneração do Pessoal		208 053	Orientação estratégica Geral f)
			Obrigação estratégica específica 5.1

Fone PAO 2022

Releva-se que, pela sua importância, de acordo com o PAO, identifica-se a necessidade de implementação de uma ferramenta que permita a todas as empresas do grupo dispor de um repositório sistematizado e centralizado de informação, integrado num sistema de aferição de risco, nomeadamente ao nível do tratamento de dados pessoais, dos fornecedores, dos ativos e de situações de violação de dados, no âmbito da Lei 58/2019, de 8 de agosto, que assegurou a transposição para a ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares. Com base no Quadro Nacional de Referência de Cibersegurança elaborado pelo Centro Nacional de Cibersegurança, e atendendo à gestão de sistemas corporativos por parte da AdP SGP\$, pretende-se a implementação do nível básico de "Security Operations Center", a qual decorre do Decreto-lei 65/2021, de 30 de Julho, que procede à regulamentação dos requisitos de segurança das redes e sistemas de informação e, por outro lado, aos requisitos de notificação de incidentes em termos de Segurança de Informação, prevendo as circunstâncias, o prazo, o formato e os procedimentos aplicáveis, que devem ser cumpridos pela Administração Pública, operadores de infraestruturas críticas, operadores de serviços essenciais e prestadores de serviços digitais, aplicando-se por esta definição igualmente à AdP SGP\$.

Considerando que é dever do gestor público “Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa” e considerando a relevância que a existência de um sistema de controlo interno assume em qualquer empresa, para a, salvaguarda de ativos, prevenção e deteção de fraudes, obtenção de exatidão e fidedignidade das informações financeiras e não financeira e promoção da eficácia e eficiência operacional, entre outros aspetos, a Adp SGPS, aprovou em 2019 a implementação de um **Modelo de Sistema de Controlo Interno** nas empresas do grupo Adp, cujo projeto de concretização cuja primeira fase terminará no final de 2021.

De modo a concluir a implementação do referido modelo, atendendo à dimensão do trabalho envolvido, à ausência de recursos internos e à celeridade necessária à sua realização, a Adp considera imprescindível que o mesmo seja efetuado com meios externos, designadamente com o recurso a uma empresa de consultoria especializada nesta temática.

Despesas com deslocações, ajudas de custo e alojamento, bem como os associados à frota (alínea b) do n.º 3 do art.º 158 do DLFO 2019)

Salienta-se que a evolução das Despesas com deslocações, ajudas de custo e alojamento, bem como os associados à frota que a Adp SGPS, sem e com ajustamentos, não dá cumprimento ao disposto no art.º 158 do DLFO 2019, na medida em que se estima um crescimento em 2022, sem ajustamentos, na ordem de cento e vinte mil euros.

	2020	2021 EST	2022
(1) CHVMC			
(2) FSE	2 817 660	5 550 683	6 439 657
(3) Gastos com o pessoal Ajudado	5 897 672	7 200 101	8 253 949
(4) Gastos Operacionais (a)+(1)+(2)+(3)	8 715 332	12 750 784	14 693 606
(5) Volume de Negócios (VN)	13 852 682	17 872 455	18 072 668
Subsídios à Exploração	0	0	0
Indemnizações Compensatórias	0	0	0
<b>(4) Peso das Gastos/VN = (4)/(5)</b>	<b>62,91%</b>	<b>71,34%</b>	<b>81,30%</b>
(7) Deslocações e Alojamento	11 709	26 703	54 913
(8) Ajudas de custo	1 030	7 500	7 575
(9) Gastos com a frota automóvel	256 937	284 195	385 776
<b>(7)+(8)+(9)</b>	<b>269 676</b>	<b>318 397</b>	<b>448 264</b>

Fonte: PAO 2022

Tal circunstância é fundamentalmente explicada pelo crescimento estimado do montante dos gastos com as viaturas.

VIATURAS			
	2020	2021	2022
	Real	EST	PAO
<b>N.º Viaturas (1)</b>	44	48	48
Viaturas Existentes (1)	44	47	48
N.º viaturas a adquirir (1)	0	1	0
<b>Gastos com a frota automóvel Total (2)</b>	<b>256 927</b>	<b>284 195</b>	<b>385 776</b>
Rendas (ADOV)	16 856	35 839	35 799
Amortizações Eq. Transporte	161 858	166 865	206 686
Seguros	1 522	5 256	2 514
Combustíveis	42 948	41 612	95 299
Conservação e Reparação	4 768	7 478	12 949
Outros (portagens e estacionamento)	18 087	15 879	18 692
Gastos Financeiros	10 898	11 207	13 838
<b>Gasto médio com viaturas (2) / (1)</b>	<b>5 839</b>	<b>5 921</b>	<b>8 037</b>

Fonte: PAO 2022

De acordo com o PAO, o aumento de custos decorrerá da substituição da frota automóvel das empresas do Grupo Adp, que se traduz na aplicação do Despacho n.º 2293-A/2019, de 7 de março, cumprindo uma quota mínima de 50% de veículos com motorização 100% elétrica, para os segmentos definidos neste mesmo despacho, não pode deixar de ser considerado como uma forma de "cumprimento de imposições legais", na medida em que se não forem cumpridos pelas empresas do Grupo Adp as disposições e regras do Despacho n.º 2293-A/2019, de 7 de março, aplicável às empresas públicas por via da Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/2019, de 27 de junho, assim como das normas e preceitos das leis orgânicas que vigoram ou venham a vigorar, tal representa um incumprimento de regime imperativo, com as inerentes repercussões sancionatórias, no plano financeiro e disciplinar.

Assim, a Adp refere que a substituição da frota automóvel das empresas do Grupo Adp e cumprimento do disposto no Despacho n.º 2293-A/2019, de 7 de março, aplicável às empresas públicas por via da Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/2019, de 27 de junho, cujos efeitos se projetam no ano de 2022, apresenta-se claramente como um "fator extraordinário com impacto significativo", nos termos previstos no Despacho n.º 682/2021 - SET, de 29 de julho de 2021.

Nesta conformidade, a Adp solicita a autorização para o aumento de custos estimado com o "cumprimento de imposições legais" que se traduz na aplicação do Despacho n.º 2293-A/2019, de 7 de março, cumprindo uma quota mínima de 50% de veículos com motorização 100% elétrica, para os segmentos definidos neste mesmo despacho no montante de 25.322€.

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS - AUMENTO DE GASTOS Aplicação do Despacho n.º 2293-Ad/2019, de 7 de março.	2020	2021	2022	2023	2024
	Real	EST	PAO	Projeção	Projeção
Substituição	0	0	25 322	34 559	35 008
Viaturas Elétricas	0	0	44 571	40 252	40 776
Viaturas Terrestres					

**VIATURAS ajust.**

	2020	2021	2022	2023	2024
	Real	EST	PAO	Projeção	Projeção
<b>Nr. Viaturas (1)</b>	44	48	48	48	48
Viaturas Existentes (1)	44	47	47	47	48
Nr. viaturas a adquirir (11)	0	1	1	1	0

**Gastos com a frota automóvel Total (2)** 256 937 284 195 360 454

Fonte: PAO 2022

Estudos, pareceres, projetos e consultoria (alínea c) do n.º 3 do art.º 158 do DLEO 2019)

Assinala-se que a evolução das rubricas de estudos, pareceres, projetos e consultoria que a Adp SGPS apresenta (sem ajustamentos) não dá cumprimento ao disposto no art.º 158 do DLEO 2019, na medida em que se estima um crescimento em 2022 na ordem de 330 mil euros.

No entanto, se forem considerados os ajustamentos nos montantes de 145.000 € respeitantes a obrigações legais (referente a formação) e 330.000€ adstrito a obrigações de mandato (relacionadas designadamente, com os gastos adstritos ao processo de emissão de obrigações) passará a apresentar uma evolução favorável face a 2022 na medida em que este agregado apresenta uma redução de 529.571€ em 2021 para 384.603€ previstos para 2022.

Assinala-se que, de acordo com o **Código do Trabalho**, é obrigação do empregador garantir um mínimo anual de horas de formação aos seus colaboradores. Com as alterações recentes ao Código de Trabalho, e a aprovação da Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro, no seu artigo 131º, o período de formação continua no local de trabalho foi alterado de 35 para 40 horas por ano. A verificação do cumprimento desta obrigação é da responsabilidade da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), que pode aplicar multas se considerar que a lei não está a ser cumprida. Não obstante o esforço das empresas do Grupo Adp no sentido de dar cumprimento a este normativo, face à realidade atual e às experiências nos últimos dois anos da digitalização da formação, verifica-se a necessidade de uma ferramenta (e-learning) que possibilite a compilação de ações formativas assim como a respetiva monitorização, assegurando um quadro consistente de desenvolvimento dos recursos humanos.

Gastos com pessoal (alínea a) do n.º 3 do art.º 158 do DL/EO 2019)

Salienta-se que a evolução de 2021 para 2022 dos Gastos com pessoal da Adp SGPS apresenta, sem e com ajustamentos, não dá cumprimento ao disposto no art.º 158 do DL/EO 2019, na medida em que estima, em qualquer das circunstâncias um crescimento em 2022 face ao valor estimado para 2021.

	2019		2020		2021		2022	
	Real	EST	Real	EST	Real	EST	Real	EST
<b>Gastos totais com pessoal (1) = (a)+(b)+(c)+(d)+(e)+(f)+(g)</b>	<b>4 750 935</b>		<b>5 897 672</b>		<b>7 200 101</b>		<b>8 153 949</b>	
(a) Gastos com Órgãos totais	404 287		380 513		429 211		443 476	
(b) Gastos com Cargos de Direção	736 597		751 379		847 713		878 380	
(c) Remunerações do pessoal	2 368 771		3 004 300		4 153 790		4 976 474	
(i) Vendimento base + Subídio Férias + Subídio Natal	2 170 447		2 673 051		3 564 512		4 063 949	
(ii) Outras subsídios	188 564		256 508		541 040		694 130	
(iii) Valorizações Remunerações	9 763		74 740		48 237		228 495	
(d) Benefícios por emprego	0		0		0		0	
(e) Ajudas de custo	5 586		1 030		7 500		7 575	
(f) Razonas encargos	1 165 890		1 389 637		1 611 887		1 868 084	
(g) Rastros / Indemnizações	69 804		370 862		150 000		80 000	
<b>Gastos totais com pessoal (2) = (1) sem o impacto das medidas identificadas em (g)</b>	<b>4 681 131</b>		<b>5 526 810</b>		<b>7 050 101</b>		<b>8 173 949</b>	
<b>Desligação</b>	<b>2019</b>		<b>2020</b>		<b>2021</b>		<b>2022</b>	
	Real		Real		EST		PAO	
<b>N.º Total RH (O.5. + Cargos de Direção + Trabalhadores)</b>	<b>89</b>		<b>106</b>		<b>130</b>		<b>132</b>	
N.º Órgãos Sociais (O.5) (número)	12		13		13		13	
N.º Cargos de Direção sem O.5. (número)	8		9		9		9	
N.º Trabalhadores sem O.5. e sem Cargos de Direção (número) (*)	69		84		98		100	
N.º Trabalhadores e/ou contratos suspenso	16		16		16		16	
<b>Gastos com dirigentes / Gastos com Pessoal ((b)/((1)-(d)))</b>	<b>15,7%</b>		<b>13,6%</b>		<b>12,0%</b>		<b>10,7%</b>	

Fonte: PAO 2022

Conforme se pode verificar no quadro infra, o acréscimo dos gastos com pessoal previsto em 2022 decorre sobretudo do incremento dos seguintes fatores:

- Efeitos de movimentação de colaboradores (281,0 milhares de euros)
- Variação ao abrigo do ACT (228,5 milhares de euros)
- Efeito de atualização salarial (208,1 milhares de euros)
- Efeito do regresso de trabalhadores cedidos (146,7 milhares de euros)

	Unidade: euros
<b>Gastos com pessoal PAO 2020 (real)</b>	<b>5 897 672</b>
Valorizações 2021	48 237
Efeito Reorganização 2020 (AdP Valor) (Remunerações)	912 640
Efeito OS	48 698
Entrada de Colaborador (nov 2021)	13 930
Regresso de colaboradores	193 284
Efeito de movimentações de colaboradores	126 117
Absentismo	-4 281
Indemnizações	-220 862
Ouros (formação, seguros, FGT...)	184 667
<b>Gastos com pessoal PAO 2021</b>	<b>7 208 101</b>
Efeito OS	14 225
Varição ao abrigo do ACT	228 495
Efeito atualização salarial (3%) - Remuneração do Pessoal	208 053
Atualização do Regresso de colaboradores	146 669
Efeito de movimentações de colaboradores	281 029
Atualização das Entradas de 2021	69 648
Absentismo	52 278
Indemnizações	-70 000
Ouros (formação, seguros, FGT...)	123 450
<b>Gastos com pessoal PAO2022</b>	<b>8 253 949</b>

Fonte PAO 2022

Evidencia-se como variações relevantes as decorrentes de:

- **Compromisso de manutenção do posicionamento de Valorização dos trabalhadores do grupo Adp** explicitado no ponto 9.1.2 do documento em apreço, que prevê uma atualização dos níveis salariais da tabela ao longo de seis anos, ao ritmo de 1% ao ano acima da RMMG, com efeitos ao ano de 2020, sendo que no ano de 2021 seriam repostos 2%, em 2022, 2023 e 2024 repostos 1%, em cada ano e em 2025 0,4%.
- **Atualização do valor das anuidades** que não sofreram alteração desde 2010.

A AdP SGPS solicita ainda autorização para o aumento de custos com pessoal associados à aplicação da cláusula 21ª. do ACT, nos termos da qual, sempre que um trabalhador desempenhe predominantemente funções inerentes a uma categoria profissional diferente da que lhe está atribuída e a que corresponda maior retribuição base e esse desempenho se tornar permanente por decisão escrita da empresa, ou decorridos mais de 12 meses consecutivos, ou 547 dias interpolados no período de dois anos civis consecutivos, adquire o direito a essa categoria.



Programa de trainees

Atenta a elevada média etária do quadro de pessoal do Grupo AdP, e à necessidade de reforçar o serviço público com novas competências e novas formas de atuar, reforçando a aposta na inovação e em novas tecnologias, através do Programa de Trainees (WAVE).

O WAVE é um programa anual e está estruturado em 13 etapas chave capazes de garantir o alinhamento destes jovens com a estratégia, missão e cultura AdP.

Considerando o sucesso deste programa, pretende o Grupo AdP, iniciar um programa WAVE para o período 2022/2025, com a celebração de 25 contratos de estágio em cada ano, num total de 100, iniciando-se os primeiros 25 em 2022, os quais, decorrido o estágio de um ano, se assim se justificar, darão lugar a admissões através de contratos de trabalho sem termo.

Face ao exposto, está prevista a celebração de 2 contratos de estágio a iniciar em outubro de 2022 após recrutamento junto de recém-licenciados de estabelecimentos universitários da área de influência do sistema gerido pela Empresa para formação prática em contexto de trabalho na área das funções da categoria de técnico superior e com o enquadramento de subsídio de estágio no valor mensal de 1.232€.

Nesta conformidade, a AdP solicita a necessária autorização para a celebração de 2 contratos de estágio de um ano que, se assim se justificar, darão lugar a subseqüentes contratações em regime de contratos de trabalho sem termo, nos termos supra referidos, para as quais igualmente solicita a necessária autorização.

Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de junho - reversão

Finalmente, deverá ainda ser relevado que, a partir de janeiro de 2022, foi considerada no PAO a reposição da totalidade da remuneração dos Órgãos Sociais, atualmente sujeita à redução de 5%, efeito que, de acordo como PAO, apenas terá aplicabilidade caso o quadro legislativo o permita.



## PMP

9 – Prevê-se a diminuição do prazo médio de pagamento previsto de quatro dias face ao valor estimado para o final de 2021, verificando-se o cumprimento do estipulado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008 de 22 de fevereiro.

PMP (dias)	2022										
	3T		4T		1T		2T		3T		4T
Gastos (CMVMC, FSE, Outros)	964 009	1 890 567	1 566 408	1 846 956	1 497 150	1 529 142					
Dívidas a fornecedores	367 497	371 337	364 682	358 027	351 372	344 717					
PMP (dias)	139	24	21	18	16	20					

Fonte: PAO 2022

## Endividamento

10 – A atividade de financiamento da ADP, SGPS decorre sobretudo da gestão da dívida contratada para financiamento da atividade de investimento das empresas subsidiárias.

Em termos de contas individuais, no PAO 2022 prevê-se uma diminuição do endividamento líquido de 7,34% face ao exercício homólogo.

	2021		2022		Variação
	EST	PAO	EST	PAO	
(1) Financiamento Remunerado	544 318 182	472 500 000	-71 818 182		
(2) Capital Social	434 500 000	434 500 000	0		
(3) Novos investimentos*		0			
(4) Variação do Endividamento = [(Variação (1) + Variação(2) - (3) 2022) / ((1) 2021 + (2) 2021)]			-7,34%		

\* Novos investimentos que careçam de financiamento remunerado ou de aumento de capital

Fonte: PAO 2022

A variação do endividamento assenta no reembolso de obrigações no montante de 150 milhões em junho de 2022. Em 2023, está previsto o reembolso de outra tranche de 200 milhões euros, e uma nova emissão de obrigações no valor de 400 milhões.

#### IV. Análise das Demonstrações Financeiras Previsionais

11 - Apresentam-se nos quadros infra as demonstrações financeiras previsionais em 31.12.2022 comparando-a com a execução estimada a 31.12.2021:

	2020		2021		2022		2023		2024	
	Real	EST	PAO	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção		
<b>BALANÇO</b>										
<b>ATIVO</b>										
Ativo Izo tangível	68 504	65 803	65 803	67 777	69 810					
Ativos sob Direito de Uso	633 887	102 645	427 316	440 136	453 340					
Outros ativos financeiros	24 744	0	0	0	0					
Investimentos financeiros	712 654 702	713 643 020	718 643 020	723 643 020	728 643 020					
Empreendimentos a empresas do Grupo	640 350 982	618 669 727	407 762 375	693 510 273	693 260 273					
Impostos devidos ativos	0	0	0	0	0					
Total do ativo não corrente	1 353 733 819	1 332 481 195	1 126 898 515	1 417 661 206	1 422 826 444					
Clientes	5 893 041	3 125 568	2 945 524	3 092 801	3 247 441					
Empresas do Grupo AT	68 208 182	26 800 000	51 150 000	66 750 000	66 750 000					
Outras contas a receber	953 488	1 474 242	1 995 592	3 021 535	3 060 815					
Imposto do exercício	0	0	0	0	0					
Caixa e equivalentes de caixa	11 522 666	76 487 313	207 686 863	31 611 174	43 439 463					
Total do ativo corrente	86 577 377	107 887 123	263 777 980	104 475 509	116 497 718					
Total do ativo	1 440 310 196	1 440 368 318	1 390 676 494	1 522 136 715	1 538 924 162					
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>										
Capital social	434 500 000	434 500 000	434 500 000	434 500 000	434 500 000					
Reservas e Ajustamentos	64 751 724	67 780 012	70 580 879	73 155 545	75 744 993					
Resultados transferidos	297 462 431	327 499 880	352 716 348	373 635 013	394 334 527					
Resultado líquido do exercício	60 565 736	56 290 882	51 493 331	51 788 963	52 135 691					
Total do Capital próprio	857 279 891	886 070 774	909 290 558	933 079 520	956 715 211					
<b>PASSIVO</b>										
Passivo não corrente										
Provisões	5 000 000	5 000 000	5 000 000	5 000 000	5 000 000					
Empréstimos	544 318 182	537 500 000	380 681 818	573 863 636	567 045 455					
Passivos da Locação	231 264	233 577	235 912	238 272	240 654					
Impostos devidos passivos	0	0	0	0	0					
Subsídias	0	0	0	0	0					
Instrumentos financeiros derivados	0	0	0	0	0					
Total do passivo não corrente	549 549 446	542 733 577	385 917 731	579 101 908	572 286 109					
Passivo corrente										
Empréstimos	6 818 182	6 818 182	6 818 182	6 818 182	6 818 182					
Passivo da Locação	294 983	118 915	436 880	458 724	481 660					
Empreendimentos de empresas do Grupo	22 000 000	0	85 000 000	0	0					
Fornecedores	125 450	456 744	424 002	454 639	486 901					
Imposto sobre o rendimento do exercício	1 678 883	1 695 672	1 365 711	1 229 139	1 106 226					
Outros contas a pagar	2 563 361	2 474 456	1 423 431	994 603	1 029 873					
Total do passivo corrente	33 480 859	11 563 968	95 468 206	9 985 287	9 922 842					
Passivos devidos para venda	0	0	0	0	0					
Total do Passivo	583 030 305	554 297 545	481 385 936	589 057 195	582 208 951					
Total do Passivo e do Capital Próprio	1 440 310 196	1 440 368 319	1 390 676 494	1 522 136 715	1 538 924 162					

Fonte: PAO 2022

12 - Em 2022, prevê-se que o Capital Próprio sofra uma variação positiva de 23Me, em resultado fundamentalmente do resultado líquido estimado para o exercício em apreço.

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**

	2020	2021	2022	2023	2024
	Real	EST	PAO	Projeção	Projeção
Vendas	13.851.682	17.872.455	18.072.668	18.233.394	18.490.688
Deduzimento ordinário de recuperação de custos	13.852.682	17.872.455	18.072.668	18.233.394	18.490.688
Volume de Negócios	0	0	0	0	0
Curso da Venda/Variável dos Inventários	13.852.682	17.872.455	18.072.668	18.233.394	18.490.688
Margem Bruta	2.817.660	5.550.683	6.439.657	6.504.054	6.572.306
Fornecimentos e serviços externos	5.897.672	7.200.101	8.253.949	8.334.474	8.490.031
Gastos com pessoal	177.308	232.030	191.431	193.345	195.859
Amortizações, depreciações e reversões de exercício	0	0	0	0	0
Perdas por imparidade e reversões	0	0	0	0	0
Provisões e reversões do exercício	0	0	0	0	0
Outros gastos operacionais	65.263	13.689	1.054.978	1.065.528	1.079.380
Outros proveitos e ganhos operacionais	672.439	1.627.311	0	0	0
Resultados operacionais	5.567.218	6.503.263	2.132.652	2.155.994	2.153.111
Ganhos financeiros	4.525.499	2.827.310	2.866.546	8.702.895	8.613.461
Resultados financeiros	19.933.371	18.031.170	15.666.755	21.795.141	22.078.478
Ganho/(perda) de investimentos financeiros	44.997.620	40.134.442	40.000.000	40.000.000	40.000.000
Resultados Financeiros	60.403.492	55.338.302	53.800.309	53.092.246	53.465.017
Resultados antes de impostos	65.972.710	61.841.565	54.932.862	55.248.240	55.618.128
Imposto sobre o rendimento do exercício	5.408.974	5.550.683	3.439.530	3.459.227	3.482.437
Resultado líquido do exercício operações continuadas	60.563.736	56.290.882	51.493.331	51.788.913	52.135.691
Resultado líquido das operações descontinuadas	0	0	0	0	0
Resultados líquidos do exercício:	60.563.736	56.290.882	51.493.331	51.788.913	52.135.691

Fonte: PAO 2022

13 - A Demonstração de Resultados previsional para 2022, prevê uma diminuição do resultado líquido em cerca de 8,5%, face ao exercício homólogo estimado, por influência da redução estimada dos resultados financeiros na ordem de 2,5 M€, esta última explicada pelo efeito da variação negativa nos juros financeiros decorrente do recebimento de suprimentos previsto para o exercício e pela evolução das taxas das OT, pelo efeito do reconhecimento em 2021 de um proveito com crédito fiscal em IVA no montante de 1,6 M€ relativo aos anos 2016 a 2019 e pelo crescimento expressivo (14,6%) verificado nos gastos com pessoal.

**V. Parecer**

- 1 - O Plano de Atividades/Investimento e Orçamento 2022 submetido a parecer deste CF, contempla informação relevante e encontra-se em conformidade com a informação financeira apresentada.
- 2 - No âmbito da análise efetuada ao PAO 2022 da AdP SGPS, SA, cumpre relevar que o documento em prego não cumpre os requisitos legais vigentes no n.º 1 do artigo 158.º do DLEO 2019 bem como as alíneas a), b) e c) do n.º 3 do supracitado artigo, num quadro de não recurso ao instrumento previsto no n.º 2 do supramencionado artigo 158.º.

3 - Assim, atenta a análise desenvolvida e os elementos e explicações adicionais obtidos, para apreciação, entende-se que a proposta de Plano de Atividades/Investimento e Orçamento 2022 (contas separadas) apresentada pelo Conselho de Administração da AdP, SGPS a este Conselho Fiscal, apenas se encontrará em condições de merecer aprovação dos acionistas, caso os múltiplos ajustamentos efetuados pela empresa no âmbito do Plano de Redução de Gastos e das respetivas rubricas venham a ser objeto de aceitação e de autorização pelo membro do governo responsável pela área das finanças no âmbito da aprovação do Plano de Atividades e Orçamento de 2022 na sua atual versão, aprovada em 23 de novembro do corrente ano.

Lisboa, 15 de dezembro de 2021,

O Conselho Fiscal,

Carla Maria Lamego Ribeiro



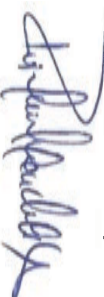
(Presidente)



Mário José Alveirinho Carrega

(Vogal)

Rui Mendes Cabeças



(Vogal)



---

## Grant Thornton

Edifício Amadeo Souza Cardoso  
Avenida António Sérgio, 22, 11.º  
1495-132 Alges  
T: + 351 214 123 520  
E-mail: [gl.lisboa@pt.gt.com](mailto:gl.lisboa@pt.gt.com)

Avenida Arriaga, 30 – 1.º B  
9000-064 Funchal  
T: + 351 291 200 540  
E-mail: [gl.funchal@pt.gt.com](mailto:gl.funchal@pt.gt.com)

Avenida da Boavista, 1190, 4.º  
4100-113 Porto  
T: + 351 220 996 083  
E-mail: [gl.porto@pt.gt.com](mailto:gl.porto@pt.gt.com)

# Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre os instrumentos de gestão previsional de 2022

## Introdução

Para cumprimento do disposto no Despacho 682/2021-SET, de 29 de julho de 2021, emitido pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, apresentamos o nosso parecer sobre os instrumentos de gestão previsional para o exercício de 2022, da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. (AdP ou a Entidade), cujo documento data de 23 de novembro de 2021 e consiste no Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2022, na Demonstração da posição financeira previsional (a qual evidencia, para o exercício de 2022, um total de ativo de 1.390.676.494 euros e um total de capital próprio de 909.290.558 euros, incluindo um resultado líquido de 51.493.331 euros), na Demonstração dos resultados por natureza previsional e na Demonstração dos fluxos de caixa previsional.

## Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e a apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.

A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas, contidos nos instrumentos de gestão previsional acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

## Âmbito

O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada, quanto a se a informação previsional contida nos instrumentos de gestão anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu:

- (i) principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:
  - a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;
  - a adequação das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;

– a adequação da apresentação da informação previsional.

(ii) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer sobre os instrumentos de gestão previsional.

### **Parecer**

Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela entidade.

Devemos ainda salientar o facto de que a eficiência operacional e o rácio do Plano de Redução de Custos serão, no exercício de 2022, fortemente impactados por diversas despesas de Fornecimentos e serviços externos e Gastos com pessoal que dizem respeito a autorizações obtidas em anos anteriores, obrigações legais e de mandato, conforme devidamente detalhadas no Plano de Atividades e Orçamento de 2022, apresentado pela AdP. Face a esta situação a Entidade solicita, naquele documento, que os referidos gastos sejam aceites como “fatores extraordinários com impacto negativo”, nos termos previstos no Despacho n.º 682/2021 – SET, de 29 de julho de 2021, de forma a que a Entidade possa cumprir os requisitos previstos no mesmo.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

---

Grant Thornton & Associados – SROC, Lda.

Representada por Pedro Lisboa Nunes